COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00194
SÍTIO NOVO-MA
Rubrica

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL
TIPO: Menor Preço Global
REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2021
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de Fevereiro de 2021 às 11:00 hs (onze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

1. OBJETO
1.1. Recuperação de estradas vicinais, conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais)**

2. PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
CV N º 8.080.00/2020 – CODEVASF
SICONV: 899587

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.Sitio Novo.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia e Mural de Licitações – TCE – MA, http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes, ou cplsitionovoma@outlook.com. Mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL
5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;
b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;
c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00195
Rubrica

e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se de após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo (MA).

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00196
Rubrica

g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA
Tomada de Preços nº ___/____ – CPL - Data: __/__/____ às __:__ horas

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 0197 Rubrica

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação,** de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, **detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar**;
l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "l", **poderá ser feita por meio de declaração formal**;
l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93(conforme anexo V);
n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
n.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 00198 Rubrica

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI);

8.3. **Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

8.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.6. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA
Tomada de Preços nº __/____ – CPL - Data: __/___/____ às __:__ horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.7. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.7.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.7.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.7.1.2. Composição unitária de preços;

8.7.1.3. Composição de B.D.I.;

8.7.1.4. Composição de encargos sociais;

8.7.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00199
Rubrica

8.7.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.7.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

9.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada** e **declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **9.3** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

9.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **9.3** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação;
b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 00201 Rubrica
PREFEITURA SITIO NOVO-MA TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

13.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

13.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

13.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

13.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

14 – DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

16.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 002037
Rubrica
PREFEITURA SITIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.Sítio Novo.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Sítio Novo (MA), 26 de Janeiro de 2021

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Presidente CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00204
Rubrica

SÍTIO NOVO - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a recuperação de estradas vicinais, objeto da Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL:

a) O preço da proposta é de R$ _____ (_____).
b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00205
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00206
Fls
Rubrica

Nº / ANO DA PROPOSTA:
001153/2020

OBJETO:
Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O referido objeto é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades produtivas do município de Sítio Novo – MA o qual vai de encontro às ações do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, pasta atendida por esta Concedente.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
É um apelo constante dos munícipes de Sítio Novo a adequação de estradas vicinais, uma vez que as estradas são de difícil acesso, esburacadas e cujas atuais condições imprimem impactos negativos ao processo de desenvolvimento do município como, por exemplo, dificulta o escoamento da produção agrícola, o acesso das equipes de saúde, o transporte escolar, além de despesas com manutenção dos veículos públicos e privados.

PÚBLICO ALVO:
O projeto beneficiará aproximadamente mais de 265 famílias diretamente, bem como produtores rurais da região que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Sendo que sem recuperação dessas estradas ficam sujeitas ao acúmulo d'água, tornando-se difíceis os acessos às bases produtivas rurais. Dessa forma, a gestão municipal atual pretende realizar obras de infraestrutura no município de Sítio Novo - Ma, com intenção de realizar uma importante ação para desenvolvimento do município visando proporcionar melhor facilidade de acesso aos povoados que se fazem presentes nas regiões vizinhas e que interferem diretamente na economia do município.

RESULTADOS ESPERADOS:
Tendo como objetivo o aprimoramento do acesso da produção do município, bem como permitindo a expansão das atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população, trazendo não somente benefícios relacionados à economia do município, mas também relacionados ao trânsito.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
22203	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
206.958.453-49	JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro	65025-470

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00207
Fls
Rubrica

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 05.631.031/0001-64					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SITIO NOVO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN					
CIDADE: SITIO NOVO	**UF:** MA	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0929	**CEP:** 65925000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:**
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0644-0		**CONTA CORRENTE:** 0060710963		
CPF DO RESPONSÁVEL: 168.460.442-72	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JOAO CARVALHO DOS REIS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DOM EMILIANO LONATTE, 27 - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 65925000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00208
Rubrica

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 286.800,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 300,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R$ 286.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/07/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/07/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00209
Rubrica

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 8.353,40
Início Previsto: 13/07/2020	**Término Previsto:** 13/07/2023	**Valor Global:**	R$ 286.800,00
UF: MA	**Município:** 0929 - SITIO NOVO		**CEP:**
Endereço: Município de Sitio Novo			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 8.353,40	**Início Previsto:** 13/07/2020	**Término Previsto:** 13/07/2023

Meta nº: 2

Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 278.446,60
Início Previsto: 13/07/2020	**Término Previsto:** 13/07/2023	**Valor Global:**	R$ 286.800,00
UF: MA	**Município:** 0929 - SITIO NOVO		**CEP:**
Endereço: Município de Sitio Novo/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de estradas vicinais			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 278.446,60	**Início Previsto:** 13/07/2020	**Término Previsto:** 13/07/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Novembro		**ANO:** 2020
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 8.344,63
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 278.155,37
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-		
VALOR DO REPASSE: R$ 286.500,00		**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SITIO NOVO

MÊS DESEMBOLSO: Novembro		**ANO:** 2020
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 8,77
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 291,23
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-		
VALOR DO REPASSE: R$ 300,00		**PARCELA Nº:** 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00210
Rubrica

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: município de Sítio Novo/MA				
CEP: 65925-000	**UF:** MA	**MUNICÍPIO:** 0929 - SITIO NOVO		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 8.353,40	**V.TOTAL:**	R$ 8.353,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: município de Sítio Novo/MA				
CEP: 65925-000	**UF:** MA	**MUNICÍPIO:** 0929 - SITIO NOVO		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 278.446,60	**V.TOTAL:**	R$ 278.446,60
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 286.800,00	R$ 286.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 286.800,00**			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00211
Fls
Rubrica

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
CV 8.080.00-2020.pdf
Publicação.pdf

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00212
Rubrica

CODEVASF
Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.080.00/2020
SICONV Nº 899587

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE SITIO NOVO- MA**, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 - Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Av. Alexandre Moura, nº. 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu **Superintendente Regional, JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO- MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede na Av. Presidente José Sarney, S/Nº, CEP: 65.925-000, Município de Sitio Novo - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOÃO CARVALHO DOS REIS** brasileiro, CPF nº 168.460.442-72, residente e domiciliado na rua Dom Emiliano Lonatte, nº 27 - centro, Mun. Sitio Novo neste Estado, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 899587**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 151**, datada em 29 de maio de 2020, constante no **processo administrativo nº 59.580.000164/2020-58** que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a recuperação de estradas vicinais no município, neste Estado, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, e constante no processo administrativo nº **59.580.000164/2020-58**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:11:52 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00213
Fls
Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo (a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executadas nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Concedente.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário aditivo ao convênio, o convenente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sob pena de indeferimento do pedido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do convênio proposto é de **R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)** com recursos alocados do seguinte modo:

a) **R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 1524422177k660021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2020NE800013, emitida (s) em 05/06/2020.

b) **R$ 300,00 (trezentos reais)** referentes à contrapartida do (a) convenente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. **A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio**, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;

b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;

c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto convenlado;

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272

Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:18:18 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00214
Fls
Rubrica

d) Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;

e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

f) Comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;

g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;

h) Comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;

i) Comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

j) Acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

k) Analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:17:52 -03'00'

l) Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o convenente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:17:28 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00216
Fls
Rubrica

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;

b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;

g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

m) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Dados: 2020.07.13 15:17:01 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00217
Rubrica

n) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

o) fornece à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

p) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

q) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;

r) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão s) financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;

t) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

u) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

v) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

x) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;

z) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;

w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;

Somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.

y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:

y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:16:37 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00218
Rubrica

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interminsiterial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;

c) Alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;

e) Realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;

f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento,

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:16:14 -03'00'

i) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

j) **Executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por algum das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à homologação pela CONCEDENTE da Síntese do Projeto Aprovado (SPA) quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria nº 424/2016;

b) Conclusão e aprovação pela CONCEDENTE do procedimento licitatório empreendido pela CONVENENTE;

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:15:53 -03'00'

c) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo (a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

9.4.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9.7. A liberação dos recursos, desde que atendidas as cláusulas suspensivas, não pode ocorrer durante o período de vedação eleitoral, nos moldes da legislação vigente, art. 73 da Lei 9.504/97, ressalvas as previsões legais e normativas.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Dados: 2020.07.13 15:15:32 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00221
Rubrica

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O (A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O (A) CONVENENTE está obrigado (a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do (a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo (a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

e) informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:15:07 -03'00'

b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

c.1) haja previsão no ato convocatório;

c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.2.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;

b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e

c) Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e

d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044772 Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044772 Dados: 2020.07.13 15:14:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00223
Fls
Rubrica

a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

a) **Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;**
b) **Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;**
c) **Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;**
d) **Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.**

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Dados: 2020.07.13 15:14:10 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00224
Rubrica

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8.Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo convenente no SICONV, pelo seguinte:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

d) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Dados: 2020.07.13 15:13:39 -03'00'

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação**;

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:13:15 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00226
Rubrica

16.1.Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos *que* remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272 Dados: 2020.07.13 15:12:46 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00227
Rubrica

19.CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas

São Luís (MA), 13 de julho de 2020.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Assinado de forma digital por JOAO CARVALHO DOS REIS:16846044272
Dados: 2020.07.13 15:10:15 -03'00'

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Rosana de Freitas Silva
NOME:
CPF: 884.933.264-53

2. Fabiana Carneiro Villaça
NOME:
CPF: 008.982.733-27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 00228 Rubrica

trator agrícola, zero hora, marca Gelo, modelo 75/65 4WD, ISM 51 de 26 cvn, 75 cv de potência, e 02 (dois) implementos agrícolas, conforme descrição na Cláusula Primeira do instrumento, avaliados pelo valor total de R$ 50.438,80. DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens acima descritos serão destinados a apoiar o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias pela entidade DONATÁRIA, ao seu alvo de atuação, beneficiando clientes de baixa renda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 76, inciso VIII, da Lei nº 14.303/2016 c/c art. 73, § 1º, da Lei nº 8.904/1997. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2020.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59576.000673/2020-08. ESPÉCIE: Contrato nº 3.695.00/1021. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CNPJ: 00.359.857/0045-52. CONTRATADA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ: 05.540.745/0001-55. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para atendimento da 7ª Superintendência Regional da Codevasf. VALOR: R$ 11.000,00. MENSAL: R$ 16.615,75. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2111.2000.0001 - UNIDADE GESTORA: 195017. GESTÃO: 15001. NOTAS DE EMPENHO: 2020NE570138 e 2020NE570137, de 29/07/2020. PRAZO: 12 meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020. SIGNATÁRIOS: Ismael Pereira Barreto Neto - CPF: 862.102.004-63, Superintendente Regional Piauí; Delio Pereira Barreto - CPF: 609.213.403-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 006002/2020 ao Convênio Nº 868387/2018 Convenentes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO; Unidade Gestora: 195012; Convenente: MUNICÍPIO DE BOQUEIRA - CNPJ nº 08553689000150. Redução no valor do convênio em R$ 154.708,64 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais, e sessenta e quatro centavos). Valor Total: R$ 154.708,64, Valor de Contrapartida: R$ 1.621,68. Vigência: 04/07/2018 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 03/07/2018. Signatários: Concedente: PAULO PEREIRA GUERRA NETO, CPF nº 882102004563, Convenente: ERIVALDO DE SOUSA BARROS, CPF nº 017.015.803-06.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 006003/2020 ao Convênio Nº 868388/2018 Convenentes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO; Unidade Gestora: 195012; Convenente: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06594815000137. Redução do valor convenido em R$ 45.555,00, Valor Total: R$ 45.555,00, Valor de Contrapartida: R$ 47,80. Vigência: 05/07/2018 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 05/07/2018. Signatários: Concedente: PAULO PEREIRA GUERRA NETO, CPF nº 88210200453, Convenente: JOSÉ RAGNO SOARES DA SILVA, CPF nº 662.459.203-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 006001/2020 ao Convênio Nº 868389/2018 Convenentes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO; Unidade Gestora: 195012; Convenente: MUNICÍPIO DE MADEIRO, CNPJ nº 01612686000108. Redução do valor convenido em R$ 167.820,84, Valor Total: R$ 167.820,84, Valor de Contrapartida: R$ 2.593,07. Vigência: 12/07/2018 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 12/07/2018. Signatários: Concedente: PAULO PEREIRA GUERRA NETO, CPF nº 88210200453, Convenente: JOSÉ CASSIANO DE ARAÚJO NETO, CPF nº 013.426.703-55.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

PROCESSO: 59570.001262/2016-42. ESPÉCIE: Prorrogação de Ofício de Termo de Compromisso nº 7.035.00/2016 firmado entre a CODEVASF - CNPJ nº 00.359.857/0075-14 e o Município de Vila Nova do Piauí/PI, inscrito no 612.614/0001-97. OBJETO: Prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do instrumento até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º do Decreto nº 10.515/2020. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2020.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 822161/2020, Nº Processo: 59535000178202073, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Convenente: MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE CNPJ nº 01612686000127, Objeto: Pavimentação asfáltica no município de Matões do Norte/MA, Valor Total: R$ 615.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no 1º exercício: 2020 - R$ 359.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE580013, Valor: R$ 359.000,00, PTRES: 178137, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404237, Vigência: 31/07/2020 a 31/07/2023, Data da Assinatura: 31/07/2020, Signatários: Concedente: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Convenente: DOMINGOS COSTA CORREA CPF nº 271.852.603-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 802197/2020, Nº Processo: 59535000178202073, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Convenente: MUNICÍPIO DE PARNARAMA CNPJ nº 06215170000105, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA, Valor Total: R$ 940.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 9.059,50, Valor a ser transferido ou descentralizado no 1º exercício: 2020 - R$ 649.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE580043, Valor: R$ 855.000,00, PTRES: 178137, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404237, Vigência: 21/07/2020 a 21/07/2023, Data da Assinatura: 21/07/2020, Signatários: Concedente: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Convenente: RAIMUNDO NERES RODRIGUES DA SILVEIRA CPF nº 030.694.753-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 822167/2020, Nº Processo: 59535000178202073, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Convenente: MUNICÍPIO DE MARAGNHAES DE ALAGOINHA CNPJ nº 06595592000109, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO em BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE MARAGNHAES DE ALAGOINHA - MA, Valor Total: R$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.955,51, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício: 2020 - R$ 235.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE580041, Valor: R$ 280.044,49, PTRES: 178137, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404237, Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2023, Data da Assinatura: 22/07/2020, Signatários: Concedente: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Convenente: TARCIO DE JESUS BATISTA DE SOUSA CPF nº 031.870.073-39.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 829637/2020, Nº Processo: 59535000178202073, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Convenente: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO CNPJ nº 06595105000184, Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA., Valor Total: R$ 286.850,00, Valor de Contrapartida: R$ 850,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício: 2020 - R$ 286.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE580012, Valor: R$ 286.000,00, PTRES: 178137, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404237, Vigência: 13/07/2020 a 13/07/2023, Data da Assinatura: 13/07/2020, Signatários: Concedente: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Convenente: JOÃO CARVALHO DOS REIS CPF nº 188.460.413-72

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 829538/2020, Nº Processo: 59535000178202073, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Convenente: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO CNPJ nº 06595610000126, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA, Valor Total: R$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício: 2020 - R$ 277.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE580011, Valor: R$ 277.500,00, PTRES: 178137, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404237, Vigência: 30/06/2020 a 30/06/2020, Data da Assinatura: 30/06/2020, Signatários: Concedente: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Convenente: LUCIANE LOPES RODRIGUES-ISSIVA CPF nº 508.467.813-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 829754/2020, Nº Processo: 59535000199202010, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Convenente: MUNICÍPIO DE TURIAÇU CNPJ nº 06315659000183, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Turiaçu/MA, Valor Total: R$ 720.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício: 2020 - R$ 719.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE580027, Valor: R$ 719.000,00, PTRES: 178217, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404237, Vigência: 30/06/2020 a 30/06/2023, Data da Assinatura: 30/06/2020, Signatários: Concedente: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Convenente: JOAQUIM UMBELINO RIBEIRO CPF nº 060.923.213-15.

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMEN. E GESTÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 202062

Nº Processo: 10662.000010/2020-62. Objeto: Vigilância desarmada a favor da SRTE. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Calama, 3775 - Esperança, Embratel - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/Jaraqui/202062-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Sede Rua Guanabara, 3400, Liberdade, Porto Velho-RO.

FRANCISCO WALDEMIR RODRIGUES SEIXAS
Pregoeiro

(SIDEC - 30/07/2020) 202062-00001-2020NE000001

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 - UASG 170607

Nº Processo: 17000012753202060.
PREGÃO SISPP Nº 9/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CNPJ Contratado: 11210267000157. Contratado : RABELO COMERCIO DE AUTO PECAS - - EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, do ação-de-com à gestão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com oferta de veículos permanentes ao unidades do Ministério da Economia no LP sob demanda conforme especificado no Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/07/2020 a 28/07/2021. Valor Total: R$840.000,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800996 Fonte: 144000000 - 2020NE800997, Data de Assinatura: 28/07/2020.

(SIDEC - 30/07/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 - UASG 170607

Nº Processo: 17000012753202060.
PREGÃO SISPP Nº 9/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CNPJ Contratado: 10671739000177. Contratado : M. F. S. DA ROCHA - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, de acordo com a necessidade, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para a frota de veículos automotores assistidos do ME no DF sob demanda, conforme especificado no Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/07/2020 a 28/07/2021. Valor Total: R$5.040,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800998. Fonte: 144000000 - 2020NE800999. Data de Assinatura: 28/07/2020.

(SIDEC - 30/07/2020)

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 - UASG 170025

Nº Processo: 10661.000202/2020-27. Objeto: Análise, atualização e aprovação, junto ao órgão competente, do Projeto de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico de Edifício-Sede do Ministério da Economia no Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I do Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 29/07/2020. JOSÉ DO PATROCÍNIO FREITAS FILHO. Superintendente Regional Substituto. Ratificação em 29/07/2020. TAURO LUIZ ARAUJO CARVALHAL. Gerente Regional de Administração No Maranhão - Em substituição. Valor Global: R$ 19.000,00. CNPJ CONTRATADA: 23.579.280/0001-77 ENGRAN ENGENHARIA LTDA.

(SIDEC - 29/07/2020) 170025-00001-2020NE800001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00229
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITÍO NOVO – MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PROPOSTA N.º 001153/2020

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00230
Rubrica

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -5º52'12" de Latitude Sul e -46º41'24" de Longitude Oeste de Greenwich, dados do IBGE (2009). O acesso a partir de São Luis, capital do estado, em um percurso aproximado de 635 km, se faz da seguinte maneira; 346 km pela BR--135 até a cidade de Presidente Dutra, 209 km pela BR-226 até a cidade de Grajaú, 60 km pela BR-226 até as mediações do município de Sítio Novo e 20 km por uma estrada vicinal até a cidade de Sítio Novo (Google Maps, 2011)

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Sítio Novo pela lei estadual nº 269 de 31/12/1948. Segundo o IBGE (2010), cerca de 30,22% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo desse nível é de 54,80% e 43,38% respectivamente.

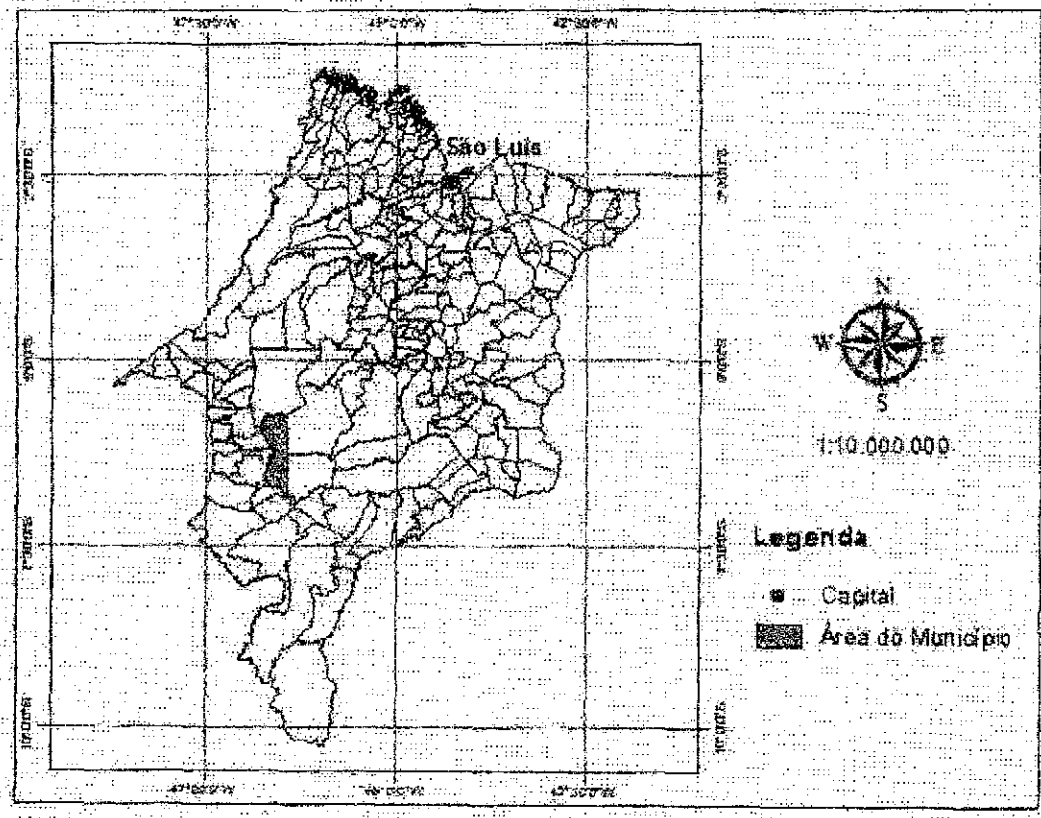

Figura 1 - Mapa de localização do Município de Sítio Novo/MA.

Fonte: http://www.cprm.gov.br/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00231
Rubrica

OBJETIVOS

Geral

O *projeto tem por meta minimizar* o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos periodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agricola e pecuária.

Especifico

Prover para a população dos Povoados de vias trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agricola e pecuária;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00232
Rubrica

JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇAO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 00233
Rubrica

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal, considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento considerou-se a mão de obra, escritório, locomoção e equipamentos. Para a mão de obra utilizou-se Engenheiro, Técnico, Topógrafo e o Auxiliar de Topografia, todos com carga horária tendo valor unitário estabelecido pelo SINAPI. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional pelo salário horário e é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. O mesmo procedimento adotou-se para Escritório (Engenheiro e Cadista), Locomoção (caminhonete e combustível) e Equipamentos (Estação Total). Os encargos sociais são de 113,85%, conforme planilha anexa.

Foi utilizado a quantidade de documentos utilizados e os respectivos preços unitários de cada tipo de documento relacionados à elaboração de orçamento, memorial descritivo e especificação técnica.

Para complementação do valor total, leva-se em consideração também as despesas gerais e materiais de consumo, incidindo um percentual de 24,23%. Somado a isto existe o valor do levantamento planialtimétrico baseado na produtividade diária. Neste projeto, esta foi de 8,869161 km/DIA aproximadamente.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 2,00 x 2,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço , com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00234
Rubrica

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Localização da placa:

As placas estão localizadas no trecho com Coordenadas: E 513.028m, N 9.358.032m

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Vibroacabadora, Carregadeira de pneus, Rolo SP, Espargidor, rolo compactador - Tandem Vibrat, Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00235
Fls
Rubrica

relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

– Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.

– Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.

- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre- de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00237
Rubrica

comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da

área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00238
Rubrica

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o focal de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00239
Rubrica

(emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00240
Rubrica

os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00241
Rubrica

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITÍO NOVO – MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 05.631.031/0001-64

Transporte de material - bota-fora

Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

a) Materiais provenientes de limpeza;

b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;

c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;

d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00243
Fls
Rubrica

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00244
Fls
Rubrica

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

Regularização de subleito

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00245
Fls
Rubrica

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;

- Caminhão-pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.

- Grade de discos;

- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;

- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00246
Fls
Rubrica

refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização

em dias de chuva.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00247
Fls
Rubrica

- Motoniveladora pesada com escarificador;

- Caminhão-pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;

- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00248
Rubrica

aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00249
Rubrica

no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;

- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00250
Fls
Rubrica

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de

determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de mediçáo, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00251
Fls
Rubrica

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial da área de jazida

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00252
Rubrica

devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00253
Fls
Rubrica

Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00254
Fls
Rubrica

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Expurgo de material vegetal de jazida

Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materiais:

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00255
Rubrica

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

Escavação de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00256
Rubrica

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento.

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00257
Rubrica

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transporte local c/ basculante 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,015 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00258
Rubrica

transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00259
Rubrica

permitida, caso contrário serão rejeitados.
Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.
Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.
Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:
- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:
Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração,

compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00261
Fls
Rubrica

do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "*in situ*" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido – aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grota). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00263
Rubrica

pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

310.987,96 E 9362.502 N BSTC D=600mm

310.519,00 E 9.359.363,00m BSTC D=800mm

310,745,81 E 9. 359.882,65 m BSTC D=1000 mm

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Lago do Junco. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9798 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições especificas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00264
Rubrica

características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;

e) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

Kenar dos Praseres Chaves

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00265
Rubrica

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Municipio de Sítio Novo – MA

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da conclusão do objeto do convenio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00266
Fls
Rubrica

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).
Convenio: Proposta Siconv nº 001153/2020
Objeto: Recuperagao de Estradas Vicinais no Municipio de Sítio Novo/MA
Valor Global: R$ 286.800,00
Valor de repasse: R$ 286.500,00
Valor de contrapartida: R$ 300,00
Vigencia: 36 meses
Inicio da Vigência: 06/05/2020
Fim da Vigência: 06/05/2023

2. OBJETIVOS DO CONVENIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do objeto naquela localidade.
Com a execução da obra de: **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Sítio Novo objetiva:**
1. Fomentar o escoamento da produção entre as famílias de agricultores por vias de acesso até a cidade e facilitar o acesso à compra de insumos;
2. Facilitar a conexão com vias adjacentes, possibilitando acesso a outras regiões;
3. Incentivar outras culturas, além das de arroz, milho, feijão, mandioca e algodão já comercializados;
4. Melhorar a infraestrutura nas vias rurais para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SOCIOECONOMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do objeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convenio do ponto de vista social e econômico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00267
Rubrica

1. Aumento da renda familiar agricola, com a comercialização de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos [illegible] de comercialização da produção agricola;
3. Aumento do número de produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;
4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos dos periodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida [illegible] do objeto e a previsão da periodicidade [illegible] manutenções necessarias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.
O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será [illegible] pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura de Sítio Novo/MA, se a área de rodagem apresenta [illegible] rachaduras, deformações definitivas ou superficiais. A fim de [illegible] tomadas medidas preventivas, como uso de lama asfaltica ou tratamento superficial duplo nas áreas [illegible], minimizando a condição [illegible] acentuada nestas áreas.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de [illegible] dos bens a serem adquiridos [illegible] garantias a serem exigidas [illegible] conveniente para aquisição.
A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá conforme o Código Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornece prazo de garantia de 5 anos, pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das vias pavimentadas em caso de defeitos nas áreas de rodagem, ficando ciente de tal exigência no edital de licitação.
O equipamento necessario para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00268
Rubrica

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentaria financeira pelo órgão/entidade mantenedora.
Os custos estipulados para manutenção do empreendimento, como a pintura de ligação betuminosa, nas vias a serem recuperadas será realizada pela contratada, que receberá por meio de relatório de orçamento da manutenção, contendo registro fotográfico da área analisada pelo vistoriador (representante da prefeitura), com os defeitos encontrados e rolamento, a fim de [illegible] custo orçamentário da manutenção para aprovação dos custos pela fiscalizante e contratada.

7. RISCOS A MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma [illegible]).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	PREVENÇÃO
FINANCEIRO	Insuficiencia de recurso financeiro [illegible] reparo do projeto			X	
HUMANO/TECNICO	Insuficiencia de [illegible] técnica especializada para acompanhar/fiscalizar a execução do projeto	X			Caso [illegible] contratação de [illegible]
	Insuficiencia de mão de obra técnica especializada para [illegible] responsável a manutenção [illegible]			X	
AMBIENTAL	Ocorrencias [illegible] objeto causados por fenômenos [illegible]	X			Prefeitura [illegible] Órgão [illegible] Municipal
	Ocorrencias [illegible] danos ambientais causados para execução ou entrega do objeto	X			Unidade [illegible] para acompanhar e avaliar a [illegible] manutenção [illegible] objeto.
TEMPO	Ausência [illegible] prazo de garantia	X			Empresa [illegible] de pequeno [illegible] poderão [illegible] um acompanhamento [illegible] Exigência [illegible] defeitos [illegible] Caberá [illegible] órgão [illegible] na qual [illegible] material [illegible] equipamento [illegible] contrato
	Cancelamento [illegible] garantias [illegible] de prazos	X			
MATERIAL	Inexistência [illegible] técnica			X	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00269
Rubrica

	especializada [illegible]				
	Entrega do [illegible] ou inacabado	X			Criação [illegible] para a [illegible] e avaliar [illegible] manutenção [illegible]
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade [illegible] antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	X			[illegible] determinar [illegible] e gra[illegible] do [illegible] /equipar [illegible] contrato

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o Órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou [illegible] manutenção periódica do [illegible]

Secretaria de Infraestrutura do Município de Sítio Novo/MA, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Sítio Novo/MA, 14 de [illegible]

PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00271
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA

CNPJ Nº 05.631.031/0001-54

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA

Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m

REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 01153/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 chat "Pointer Informatica

Data: 13/04/2020

Calculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO 1: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno x Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
0 = Faz. Sr. Manoel Mariano	210,32	210,12	0,20	5,00	0,000					
1	210,32	210,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
2	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
3	224,50	224,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
4	224,59	224,39	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
5	224,68	224,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
6	224,77	224,57	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
7	224,86	224,66	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
8	224,95	224,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
9	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
10	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
11	225,22	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
12	225,31	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
13	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
14	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
15	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
16	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
17	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
18	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
19	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
20	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
21	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
22	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
23	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
24	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
25	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
26	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
27	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
28	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
29	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
30	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
31	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
32	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
33	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
34	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
35	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
36	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
37	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
38	221,68	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
39	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00272
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-54
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 01153/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 cnpr 'Pointer Informática

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto.

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
40	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
41	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
42	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
43	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
44	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
45	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
46	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
47	217,27	217,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
48	217,29	217,09	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
49	218,21	218,01	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
50	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
51	220,25	220,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
52	221,70	221,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
53	220,00	219,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
54	219,10	218,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
55	217,60	216,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
56	217,70	217,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
57	216,95	216,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
58	215,25	215,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
59	214,85	214,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
60	214,05	213,85	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
61	212,65	212,45	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
62	215,10	214,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
63	215,65	215,45	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
64	217,10	216,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
65	219,35	219,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
66	221,05	220,85	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
67	222,75	222,55	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
68	224,00	223,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
69	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
70	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
71	225,21	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
72	225,31	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
73	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
74	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
75	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
76	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
77	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
78	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
79	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
80	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
81	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00273
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 06.631.031/0001-84
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 01153/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char. Pointer Informática

Data: 13/04/2020

Calculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Area Aterro	Semi-Distancia	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
82	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
83	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
84	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
85	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
86	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
87	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
88	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
89	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
90	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
91	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
92	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
93	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
94	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
95	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
96	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
97	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
98	221,58	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
99	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
100	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
101	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
102	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
103	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
104	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
105	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
106	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
107	217,27	217,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
108	217,29	217,09	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
109	218,21	218,01	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
110	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
111	218,76	218,56	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
112	219,65	219,45	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
113	222,39	222,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
114	221,85	221,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
115	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
116	223,15	222,95	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
117	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
118	223,10	222,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
119	223,20	223,00	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
120	223,35	223,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
121	223,85	223,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
122	222,70	222,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
123	223,30	223,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00274
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 06.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext.10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 01163/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char."Pointer Informática*

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO1: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.Cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
124	223,65	223,45	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
125	225,05	224,85	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
126	224,85	224,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
127	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
128	224,50	224,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
129	224,59	224,39	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
130	224,68	224,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
131	224,77	224,57	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
132	224,86	224,66	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
133	224,95	224,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
134	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
135	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
136	225,22	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
137	225,33	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
138	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
139	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
140	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
141	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
142	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
143	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
144	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
145	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
146	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
147	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
148	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
149	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
150	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
151	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
152	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
153	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
154	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
155	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
156	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
157	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
158	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
159	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
160	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
161	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
162	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
163	221,68	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
164	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
165	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00275
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA

CNPJ Nº 06.631.031/0001-64

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.

Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10,750,13 m

REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 01193/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char "Pointer Informática

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE/ATERRO)

TRECHO 1: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
166	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
167	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
168	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
169	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
170	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
171	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
172	217,27	217,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
173	217,29	217,09	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
174	218,21	218,01	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
175	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
176	219,60	219,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
177	219,55	219,35	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
178	219,85	219,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
179	219,20	219,00	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
180	219,45	219,25	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
181	220,00	219,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
182	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
183	219,40	219,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
184	219,85	219,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
185	218,70	218,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
186	219,30	219,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
187	219,85	219,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
188	221,10	220,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
189	223,60	223,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
190	224,50	224,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
191	224,59	224,39	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
192	224,68	224,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
193	224,77	224,57	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
194	224,86	224,66	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
195	224,95	224,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
196	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
197	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
198	225,22	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
199	225,31	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
200	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
201	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
202	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
203	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
204	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
205	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
206	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
207	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00276
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA

CNPJ Nº 05.831.031/0001-64

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.

Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m

REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 01153/2020

*Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática*

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distancia	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
208	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
209	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
210	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
211	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
212	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
213	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
214	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
215	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
216	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
217	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
218	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
219	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
220	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
221	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
222	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
223	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
224	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
225	221,68	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
226	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
227	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
228	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
229	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
230 = Pov. Batalha Assent	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
231	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
232	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
233	217,40	217,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
234	218,60	218,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
235	219,10	218,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
236	217,50	217,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
237	217,70	217,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
238	218,80	218,60	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
239	219,30	219,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
240	220,65	220,45	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
241	219,90	219,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
242	220,90	220,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
243	22,50	22,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
244	221,30	221,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
245	223,10	222,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
246	221,90	221,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
247	222,80	222,60	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00277
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA

CNPJ Nº 05.631.031/0001-64

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.

Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m

REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 01153/2020

*Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática*

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE/ ATERRO)

TRECHO 1: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
248	223,85	223,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
249	222,90	222,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
250	223,45	223,25	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
251	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
252	224,50	224,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
253	224,59	224,39	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
254	224,68	224,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
255	224,77	224,57	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
256 = Bifurcação Sede/ Pov. Minador	224,86	224,66	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
257	224,95	224,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
258	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
259	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
259	225,22	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
261	225,31	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
262	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
263	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
264	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
265	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
266	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
267	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
268	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
269	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
270	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
271	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
272	223,35	223,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
273	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
274	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
275	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
276	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
277	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
278	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
279	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
280	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
281	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
282	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
283	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
284	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
285	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
286	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
287	221,68	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00278
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA

CNPJ Nº 05.631.031/0001-64

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.

Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m

REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 01163/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 chez "Pointer Informática"

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE/ATERRO)

TRECHO 1: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
288	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
289	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
290	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
291	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
292	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
293	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
294	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
295	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
296 = Sede Sitio Novo	217,27	217,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
297= 256 = Bifucação p Pov. Minador	217,29	217,09	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
298	218,21	218,01	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
299	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
300	220,30	220,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
301	222,00	221,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
302	222,85	222,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
303	224,00	223,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
304	223,74	223,54	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
305	223,95	223,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
306	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
307	224,50	224,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
308	224,59	224,39	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
309	224,68	224,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
310	224,77	224,57	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
311	224,86	224,66	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
312	224,95	224,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
313	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
314	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
315	225,22	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
316	225,31	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
317	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
318	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
319	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
320	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
321	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
322	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
323	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
324	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
325	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
326	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
327	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00279
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 01153/2020

*Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática*

Data: 13/04/2020

Calculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
328	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
329	223,27	223,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
330	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
331	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
332	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
333	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
334	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
335	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
336	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
337	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
338	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
339	221,55	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
340	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
341	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
342	221,68	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
343	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
344	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
345	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
346	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
347	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
348	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
349	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
350	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
351	217,27	217,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
352	217,29	217,09	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
353	218,21	218,01	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
354	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
355	220,60	220,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
356	221,10	220,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
357	221,90	221,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
358	222,00	221,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
359	222,45	222,25	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
360	222,90	222,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
361	222,00	221,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
362	219,70	219,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
363	218,30	218,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
364	219,10	218,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
365	219,70	219,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
366	220,85	220,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
367	210,32	210,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
368	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
369	224,50	224,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00280
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA

CNPJ Nº 06.631.031/0001-64

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.

Local: Sede Sítio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.760,13 m

REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 01153/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char "Pointer Informática

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Plataforma	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
370	224,59	224,39	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
371	224,58	224,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
372	224,77	224,57	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
373	224,86	224,66	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
374	224,95	224,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
375	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
376	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
377	225,22	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
378	225,31	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
379	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
380	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
381	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
382	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
383	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
384	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
385	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
386	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
387	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
388	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
389	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
390	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
391	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
392	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
393	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
394	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
395	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
396	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
397	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
398	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
399	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
400	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
401	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
402	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
403	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
404	221,68	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
405	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
406	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
407	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
408	218,32	218,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
409	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
410	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
411	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00281
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.
Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 01153/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char "Pointer Informática

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE/ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
412	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
413	217,27	217,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
414	217,29	217,09	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
415	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
416	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
417	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
418	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
419	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
420 = Pov. Minador	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
421	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
422	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
423	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
424	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
425	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
426	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
427	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
428	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
429	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
430	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
431	222,60	222,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
432	223,30	223,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
433	224,68	224,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
434	224,77	224,57	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
435	224,86	224,66	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
436	224,95	224,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
437	225,04	224,84	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
438	225,13	224,93	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
439	225,22	225,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
440	225,31	225,11	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
441	225,40	225,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
442	225,52	225,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
443	225,24	225,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
444	225,26	225,06	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
445	225,28	225,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
446	225,30	225,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
447	224,34	224,14	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
448	224,40	224,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
449	224,41	224,21	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
450	224,42	224,22	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
451	223,39	223,19	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
452	224,19	223,99	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00282
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.
Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 0153/2020

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char "Pointer Informática

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO / BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
453	222,27	222,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
454	222,35	222,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
455	222,43	222,23	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
456	221,28	221,08	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
457	221,32	221,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
458	221,36	221,16	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
459	221,40	221,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
460	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
461	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
462	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
463	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
464	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
465	221,64	221,44	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
466	221,68	221,48	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
467	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
468	221,24	221,04	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
469	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
470	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
471	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
472	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
473	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
474	217,25	217,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
475	217,27	217,07	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
476	217,29	217,09	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
477	218,21	218,01	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
478	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
479	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
480	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
481	219,25	219,05	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
482	219,22	219,02	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
483	218,32	218,12	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
484	218,35	218,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
485	218,38	218,18	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
486	217,23	217,03	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
487	219,70	219,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
488	220,60	220,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
489	221,44	221,24	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
490	221,48	221,28	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
491	221,52	221,32	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
492	221,56	221,36	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
493	221,60	221,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
494	224,10	223,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00283
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.
Local: Sede Sitio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 01153/2020

*Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática*

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
495	224,30	224,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
496	225,10	224,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
497	226,10	225,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
498	225,80	225,60	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
499	226,30	226,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
500	227,65	227,45	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
501	227,30	227,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
502	227,00	226,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
503	225,50	225,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
504	225,10	224,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
505	223,80	223,60	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
506	223,35	223,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
507	222,10	221,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
508	221,55	221,35	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
509	222,30	222,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
510	227,70	227,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
511	221,70	221,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
512	221,50	221,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
513	222,90	222,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
514	223,80	223,60	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
515	223,10	222,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
516	221,85	221,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
517	220,65	220,45	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
518	220,05	219,85	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
519	218,85	218,65	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
520	218,75	218,55	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
521	218,30	218,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
522	217,60	217,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
523	217,05	216,85	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
524	216,75	216,55	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
525	217,35	217,15	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
526	216,95	216,75	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
527	217,10	216,90	0,20		0,000	10,00	0,20		10,00	
528	217,85	217,65	0,20	5,60	50,000	10,00	0,20		10,00	
529	218,15	217,95	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
523	216,60	216,40	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
524	218,00	217,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
525	217,10	216,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
526	217,05	216,85	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00284
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
Local: Sede Sítio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador ext 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 01153/2020

*Sistema topoGRAPH 98 © 1996 - 1999 char *Pointer Informática*

Data: 13/04/2020

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR

Estaca	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Dif.cota Terreno - Cota Projeto	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
527	217,15	216,95	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
528	217,40	217,20	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
529	217,00	216,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
530	216,80	216,60	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
531	216,50	216,30	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
532	217,10	216,90	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
533	216,90	216,70	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
534	218,30	218,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
535	218,00	217,80	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
536	218,30	218,10	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
537	218,70	218,50	0,20	5,00	50,000	10,00	0,20		10,00	
537+10,13 = Faz. Sr Dimas	218,95	218,75	0,20	5,00	25,325	5,07	0,20		5,09	
					27.175,33	5.445,07			5.445,06	-

EXT.TOTAL	10.750,13	M
VOLUME TOTAL DE ATERRO	5.445,06	M³
VOLUME TOTAL DE CORTE	-	M³
VOLUME TOTAL (M³)	5.445,06	M³

Kenar dos Prazeres Chaves

KENAR DOS PRAZERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00285
Fls
Rubrica

Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO-MA

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char 'Pointer Informática

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Data: 13/04/2020

PLANILHA RESUMO - CUBAÇÃO

ESTRADA VICINAL	VOLUME DE ATERRO	
TRECHO I: SEDE SITIO NOVO - BATALHA - MINADOR	5.445,06	m³
TOTAL	**5.445,06**	**m³**

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00286
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%
PROCESSO N.º 01153/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO	SEDE - POV. BATALHA E POV. MINADOR	EXTENSÃO	=	10570,13	M
		EXTENSÃO TOTAL		10570,13	

DADOS			
Extensão Total (m)	=		10570,13
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,10
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,50
DMT mat. Jazida - cascalho	=		10,00
Empolamento	=		1,25
Peso Específico Laterita	=		1,45

10560,00
10,13

1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Placa indicativa da obra					
	2,00	x		2,00	=	4,00 m²
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento				=	1,00 und
1.3	Barracão de obras					
	comprimento (m)			Largura (m)		
	6,00	x		4,00	=	24,00 m²
1.4	Administração local				=	1,00 mês
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
2.1	Escavação e carga de material de primeira categoria					
	Volume extra s/ boletim de cubação				=	5445,06 m³
2.2	Insp. Local c/ basc. 10m³ de material de primeira categoria					
	Compra, Esc. e Carga (m³)					Compra, Esc. e Carga (t)
	5445,06	x		1,45	=	7895,34 m³
	Compra. Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		
	7895,34	x		1,50	=	11843,01 t.km
	Transporte			Empolamento		
	11843,01	x		1,25	=	14803,76 m³
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
	Limpeza (m²)	10750	x	5,00	=	52850,00 m²
2.4	Transporte de material- bota-fora					
	Limpeza (m²)		Espessura de expurgo (m)			Bota-fora
	52850,00	x	0,05		=	2642,50 m³
	Bota-fora		Peso Específico			Bota-fora
	2642,50	x	1,45		=	3831,63 t
	Bota-fora		DMT			
	3831,67	x	1,50		=	5747,51 t.km
2.5	Regularização do subleito até 20 cm de espessura					
	Regularização (m²)	Comprimento (m)		Largura (m)		
		10570,13	x	5,00	=	52850,00 m²

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00287
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05,691.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
ENCARGOS SOCIAIS: 115,85%
PROCESSO N.º 01153/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.6 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Compactação (m²)	Área		Espessura da Base (m)		
	52850,65	x	0,10	=	5285,07 m³

3.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 Limpeza superficial da área de jazida

Escavação

Área		Espessura da Sub Base (m)		Volume (m³)
52850,65	x	0,10	=	5285,07 m³

Volume (m³)		Espessura (m)		
5285,07	/	1,3	=	4065,44 m²

3.2 Expurgo de material de jazida

Limpeza (m²)		Espessura (m)		
52850,65	x	0,1	=	5285,07 m³

3.3 Escavação e carga de material de jazida

Área		Espessura (m)		
52850,65	x	0,15	=	7927,6 m³

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário

Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT Jazida - Cascalho		Empolamento
7927,6	x	1,45	x	10,00	x	1,15

=		132192,73 m³

3.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Extensão (m)		Largura (m)		Base (m)	
9000,00	x	5,00	x	0,10	
			=		4500,00 m²

4.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

4.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

Escavação		Espessura (m)		
7927,6	/	1,3	=	6098,15 m³

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00288
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%
PROCESSO N.º 01153/2020

PLANILHA RESUMO PROPONENTE/CONCEDENTE

META	DESCRIÇÃO	PROPONENTE Prefeitura municipal Sitio Novo/MA	CONCEDENTE CODEVASF 22203	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	8,77	8.344,63	R$ 8.353,40
2.0	OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.	291,23	278.155,37	R$ 278.446,60
	TOTAL GERAL DA PLANILHA	R$ 300,00	R$ 286.500,00	R$ 286.800,00

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R$:	R$ 286.800,00			duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

Kenar dos Prasères Chaves
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 00289
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
Local: Sede Sítio Novo, Pov. Batalha e Pov. Minador. EXTENÇÃO: 10.750,13 m
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%
PROCESSO N.º 01153/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	R$ TOTAL
1.0	Elaboração do Projeto Executivo		2,91%				R$ 8.353,40
	Elaboração de Projeto Executivo	UND	1,00	CM	R$ 6.724,14	R$ 8.353,40	R$ 8.353,40
2.0	SERVIÇOS INICIAIS		7,56%				R$ 21.691,82
2.1	Placa Indicativa de Obra	M2	4,00	74209/001	R$ 215,97	R$ 268,30	R$ 1.073,20
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	CM	R$ 7.257,33	R$ 9.015,78	R$ 9.015,78
2.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	24,00	93210	R$ 227,71	R$ 282,89	R$ 6.789,36
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	CM	R$ 5.874,65	R$ 4.813,48	R$ 4.813,48
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		36,48%				R$ 104.612,42
3.1	Escavação e carga de material de jazidas	m³	5445,06	4016008	R$ 2,80	R$ 3,48	R$ 18.948,81
3.2	Transp. Local c/ basc. 10 m³ de material de jazida	tkm	13619,46	5914374	R$ 0,51	R$ 0,63	R$ 8.580,26
3.3	Desm. Desf. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m²	52850,65	5501700	R$ 0,37	R$ 0,46	R$ 24.311,30
3.4	Transporte de material - bota fora	txkm	5747,51	5914374	R$ 0,51	R$ 0,63	R$ 3.620,93
3.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	52850,65	4011709	R$ 0,75	R$ 0,93	R$ 49.151,10
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		44,94%				R$ 120.306,20
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4065,44	5502985	R$ 0,30	R$ 0,37	R$ 1.504,21
3.2	Expugo de jazida	m³	5285,07	5502986	R$ 1,80	R$ 2,24	R$ 11.838,56
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m³	7927,60	4011209	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 6.897,01
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	132192,73	5914374	R$ 0,51	R$ 0,63	R$ 83.281,42
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4500,00	5502978	R$ 3,00	R$ 3,73	R$ 16.785,00
4.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE		5,51%				R$ 15.802,10
4.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	6,00	804020	R$ 260,00	R$ 323,00	R$ 1.938,00
4.2	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	und	2,00	804080	R$ 460,00	R$ 571,46	R$ 1.147,92
4.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00	804029	R$ 440,00	R$ 546,61	R$ 3.279,66
4.4	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	2,00	804101	R$ 900,00	R$ 1.118,07	R$ 2.236,14
4.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas		6,00	804036	R$ 550,00	R$ 683,27	R$ 4.099,62
4.6	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	2,00	804121	R$ 1.250,00	R$ 1.552,88	R$ 3.105,76
5.0	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE		5,39%				R$ 16.034,06
1.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m²	6098,15	CPU-05	R$ 2,12	R$ 2,63	R$ 16.034,06
						TOTAL	R$ 299.800,00

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

Kenar dos Prasères Chaves
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111720617-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA

CNPJ Nº 05.631.031/0001-64

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.

REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23% **ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%**

PROCESSO N.º 01153/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

META	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R$) COM BDI	%	MENSAL					
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º
1.0	PROJETO EXECUTIVO	8.353,40	2,91	100%					
2.0	OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.	278.446,60	97,09	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%
	TOTAIS PARCIAIS	**286.800,00**		**50.120,39**	**55.689,32**	**55.689,32**	**55.689,32**	**41.766,99**	**27.844,66**
	TOTAIS ACUMULADOS			**50.120,39**	**105.809,71**	**161.499,03**	**217.188,35**	**258.955,34**	**286.800,00**
	TOTAL GERAL PLANILHA	**286.800,00**	**100,00**						

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

Kenar dos Prazeres Chaves
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00290
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA.
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%
PROCESSO N.º 01153/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
01	Elaboração de Projeto Executivo	R$ 8.353,40 100,00% 2,91%						R$ 8.353,40 2,91%
02	SERVIÇOS INICIAS	R$ 10.845,91 50,00% 3,78%	R$ 10.845,91 50,00% 3,78%					R$ 21.691,82 7,56%
03	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R$ 21.155,72 20,00% 7,38%	R$ 21.155,72 20,00% 7,38%	R$ 21.155,72 20,00% 7,38%	R$ 21.155,72 20,00% 7,38%	R$ 21.155,72 20,00% 7,38%		R$ 105.778,60 36,88%
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R$ 23.796,85 20,00% 8,30%	R$ 23.796,85 20,00% 8,30%	R$ 23.796,85 20,00% 8,30%	R$ 23.796,85 20,00% 8,30%	R$ 23.796,85 20,00% 8,30%	R$ 118.984,27 41,49%
04	OBRA DE ARTE CORRENTE				R$ 7.901,05 50,00% 2,75%	R$ 3.950,53 25,00% 1,38%	R$ 3.950,53 25,00% 1,38%	R$ 15.802,10 5,51%
05	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R$ 16.189,81 100,00% 5,64%	R$ 16.189,81 5,64%
	TOTAL	R$ 40.355,03 14,07%	R$ 55.798,48 19,46%	R$ 44.952,57 15,67%	R$ 52.853,62 18,43%	R$ 48.903,10 17,05%	R$ 43.937,19 15,32%	R$ 286.800,00 100,00%

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00291
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00292
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% **ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%**
PROCESSO N.º 01153/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura: 100%
Orçamento NÃO DESONERADO

1.0	**CUSTOS INDIRETOS**	**5,25%**
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	**Despesas Financeiras**	**1,11%**
3.0	**LUCRO**	**6,64%**
3.1	Lucro	6,64%
4	**TRIBUTOS**	**8,65%**
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L))/(1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

Sítio Novo/MA, 14 de abril de 2020.

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

Kenar dos Prasères Chaves
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00293
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM
BDI=24,23% **ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%**
PROCESSO N.º 01153/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**TOTAL**	**37,80**	**37,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**43,25**	**15,52**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,97	3,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**16,03**	**12,46**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,35	5,87
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,33
D	**TOTAL**	**16,77**	**6,20**
	TOTAL (A+B+C+D)	**113,85**	**71,98**

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

Kenar dos Praseres Chaves
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111720617-3

Sítio Novo/MA, 14 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00294
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% **ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%**
PROCESSO N.º 01153/2020

Item	Código	Fonte			Composição de Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.1	00001	Composição			FORMA PARA VIGAS EM MADEIRA	m²	2,00		
	1213	SINAPI			CARPINTEIRO DE FORMAS	h	0,70	14,75	R$ 10,33
	6111	SINAPI			SERVENTE DE OBRAS	h	0,70	10,39	R$ 7,27
	4417	SINAPI			SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	4,21	R$ 4,21
	4491	SINAPI			PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	3,60	5,46	R$ 19,66
	4813	SINAPI			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	m²	1,00	225,00	R$ 225,00
	5075	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,15	12,20	R$ 1,83
								Total Geral	R$ 268,30

Item	Código	Fonte			Composição de Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.2	00002	Composição			Mobilização e Desmobilização de Equipamento		1,00		
	E9541	SICRO	350,00	2,00	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	UND	1,00	3,00	R$ 2.102,08
	E9577	SICRO	350,00	2,00	Trator agrícola - 77 kW	UND	0,50	3,00	R$ 1.050,82
	E9524	SICRO	350,00	2,00	Motoniveladora - 93 kW	UND	1,00	3,00	R$ 2.100,00
	E9200	SICRO	350,00	2,00	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW com periculosidade	UND	0,50	3,00	R$ 1.051,89
	E9685	SICRO	350,00	2,00	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	UND	1,00	3,00	R$ 2.100,00
	E9579	SICRO	350,00	2,00	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	UND	0,50	0,87	R$ 304,49
	E9571	SICRO	350,00	2,00	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	UND	0,50	0,87	R$ 304,50
									R$ -
								Total Geral	R$ 9.015,78

Item	Código	Fonte			Composição de Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.3	00003	Composição			LASTRO DE CONCRETO	m²	1,00		
	1213	SINAPI			CARPINTEIRO DE FORMAS	h	1,50	14,75	R$ 22,13
	4750	SINAPI			PEDREIRO	h	0,30	14,75	R$ 4,43
	6111	SINAPI			SERVENTE DE OBRAS	h	2,00	10,39	R$ 20,78
	6189	SINAPI			TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²	2,00	12,18	R$ 24,36
	35274	SINAPI			PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA "10 X 10" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,80	29,77	R$ 53,59
	20213	SINAPI			VIGA DE MADEIRA APARELHADA "6 X 12" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,80	16,33	R$ 13,06
	7213	SINAPI			TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m²	1,19	12,94	R$ 15,40
	6212	SINAPI			TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,08	11,05	R$ 11,93
	4721	SINAPI			PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,11	62,24	R$ 6,85
	1379	SINAPI			CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	26,18	0,53	R$ 13,88
	5061	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,80	12,00	R$ 9,60
	4460	SINAPI			SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	2,50	7,32	R$ 18,30
	367	SINAPI			AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,09	52,50	R$ 4,73
	1357	SINAPI			CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE "2,2 X 1,1" M, E = 12 MM	m²	1,00	61,15	R$ 61,15
	20247	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	0,20	13,51	R$ 2,70
								Total Geral	R$ 282,49

Kenar dos Prazeres Chaves
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00295
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
OBRA: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2019 E DNIT SICRO JULHO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%
PROCESSO N.º 01153/2020

Composição de Custo Unitário									
Item	Código	Banco			Descrição	Unid.	Coeficiente	Valor Unit.	Total
	40811	SINAPI			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	mês	0,10	15119,21	R$ 1.511,92
	40818	SINAPI			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	mês	0,75	4399,41	R$ 3.299,56
								Total Geral	R$ 4.811,48

	6111	SINAPI			SERVENTE DE OBRAS	H	0,00	10,34	R$ 0,02
	36510	SINAPI			TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,00	136,26	R$ 0,63
								Total Geral	R$ 0,65

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA: 111720617-3

Kenar dos Praseres Chaves
Engenheiro Civil
CREA MA: 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00296
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN, SITIO NOVO/MA
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64

Sitio Novo/MA, 14 de abril 2020.

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

L.S=72,97%

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI(JAN/19)	R_{UNIT}$	R_{PARCIAL}$	R_{TOTAL}$
1.0	**PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**						R$ 5.643,24
1.1	**MÃO DE OBRA**						
A	**CAMPO**						
	ENGENHEIRO	Mês	0,050	P9812	R$21.533,86	1.076,69	
	TÉCNICO	Mês	0,050	P9954	R$3.008,92	150,45	
	TOPÓGRAFO	Mês	0,100	P9949	R$6.289,02	628,90	
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	Mês	0,100	P9950	R$4.084,39	408,44	
B	**GABINETE**						
	ENGENHEIRO	Mês	0,010	P9812	21.533,86	215,34	
	CADISTA/CALCULISTA	Mês	0,100	P9903	4.086,62	408,66	
						2.888,48	
					SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (72,97%):	2.107,72	
					CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	4.996,20	
1.2	**LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO**	Unid.	Quant.		R_{UNI}$	R_{PARCIAL}$	
	CAMINHONETE	h	16,000	92144	61,71	987,36	
	COMBUSTÍVEL - DIESEL	l	70,000	4221	3,46	242,20	
1.3	**EQUIPAMENTOS**						
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	48,000	7247	2,27	108,96	
					SUBTOTAL DOS MATERIAIS:	1.338,52	
					CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:	6.334,72	
					DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%)	380,08	
					CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:	6.714,80	
					SUBTOTAL MENSAL:	6.714,80	
					SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 8 DIAS TRABALHADOS):		
					SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 8,869161 km/DIA):	4.542,57	
					CUSTO COM BDI (24,23%):	1.100,67	
					CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	5.643,24	
2.0	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES**						R$ 2.710,16
2.1	**EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(Qi x P) + DD (1+ A) + CO**						
2.2	**QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Qi)**	un	4,00		500,00	2.000,00	
2.3	**PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO**	un	1,00		500,00		
	P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)						
A	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)		1,00		4.270,08		
	CD = [(Sm / Nh) x ht]						
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	25.620,48				
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J)	h	24,00				
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	dia	1,00				
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	h	1,00				
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	4,00				
B	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	72,97		3.115,88		
2.4	DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74			74,80	
2.5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81			2,85	
2.6	CONTINGÊNCIAS	%	5,77			121,44	
					CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	2.189,68	
					CUSTO COM BDI (24,23%):	531,07	
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	2.710,16	
	CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:						R$ 8.353,40

Kenar Chaves
Kenar dos Prazeres Chaves
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111720617-3

SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00297
Fls
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMAGEM 01 – INICIO DO TRECHO (AUTOR; 2020)

IMAGEM 02 (AUTOR; 2020)

00298

Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMAGEM 03 (AUTOR; 2020)

IMAGEM 04 (AUTOR; 2020)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMAGEM 07 (AUTOR; 2020)

IMAGEM 08 (AUTOR; 2020)

SÍTIO NOVO
00301
Fls
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMAGEM 09 (AUTOR; 2020)

IMAGEM 10 (AUTOR; 2020)

LICITAÇÃO
00302
Fls
RUBRICA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

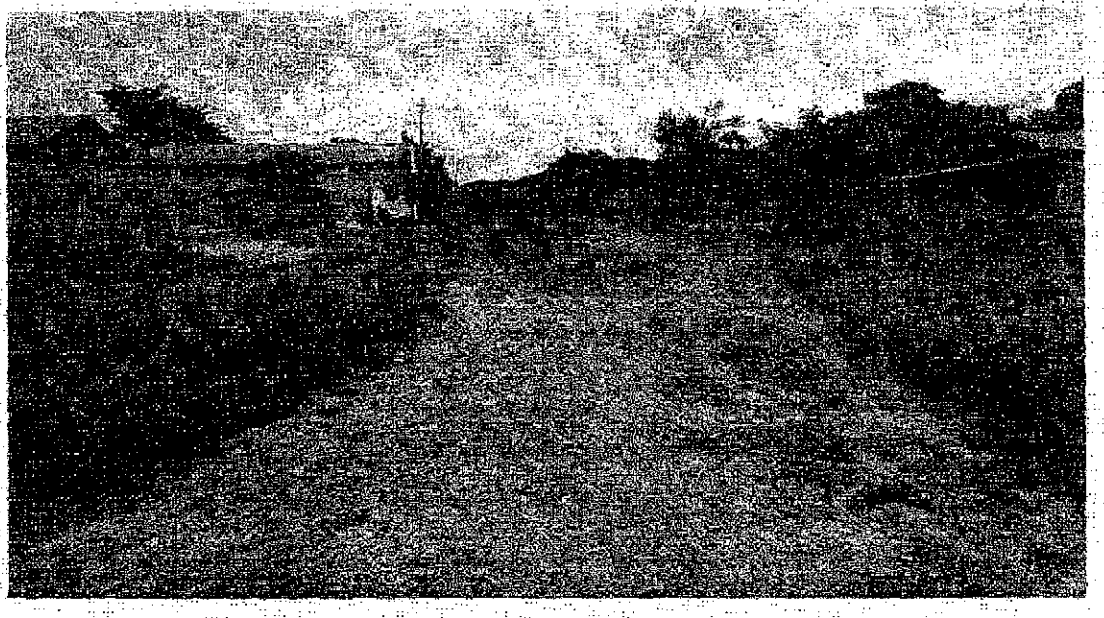

IMAGEM 11 (AUTOR; 2020)

IMAGEM 12 – POVOADO MINADOR (AUTOR; 2020)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00303
Fls
Rubrica

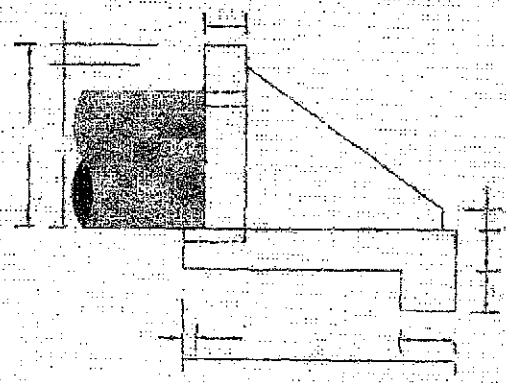

Vista Lateral

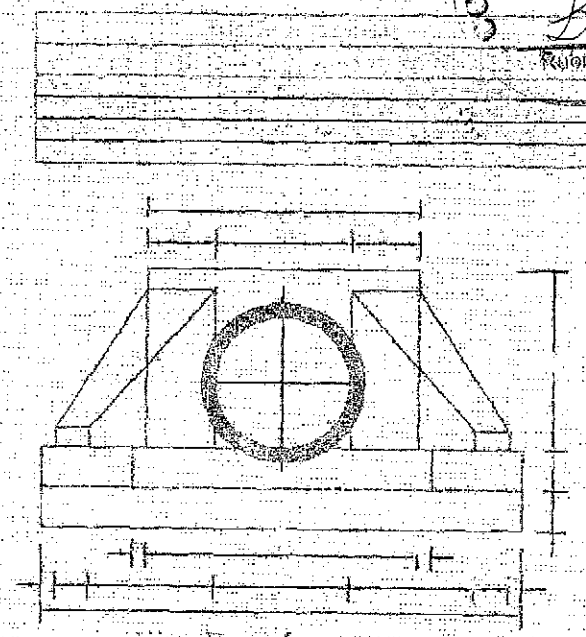

Vista Frontal

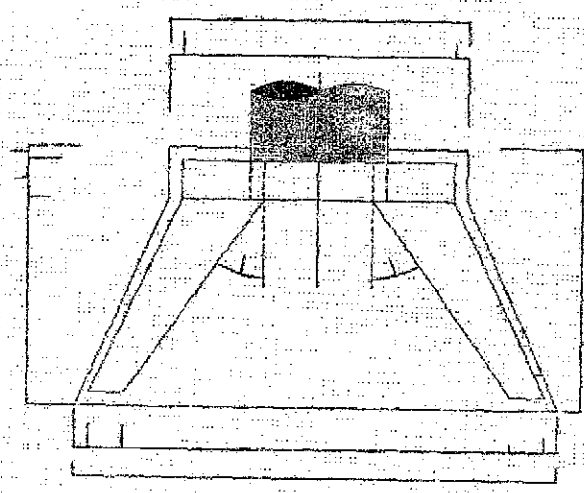

Planta

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN - 05.631.031/0001-64
PROPOSTA Nº - 9011552020

OBRA: DRENAGEM - DETALHE DE BSTC

PRANCHA: 01/07

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO CARVALHO DOS REIS

EXT. TOTAL (m): 10750,13 Km

EXT. TOTAL (Km): 10.750 Km

TEMA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DATA: Abril/2020

ESCALA GRÁFICA: 1/2000

TÉC. RESP.: KENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA 111720617-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00304
Rubrica

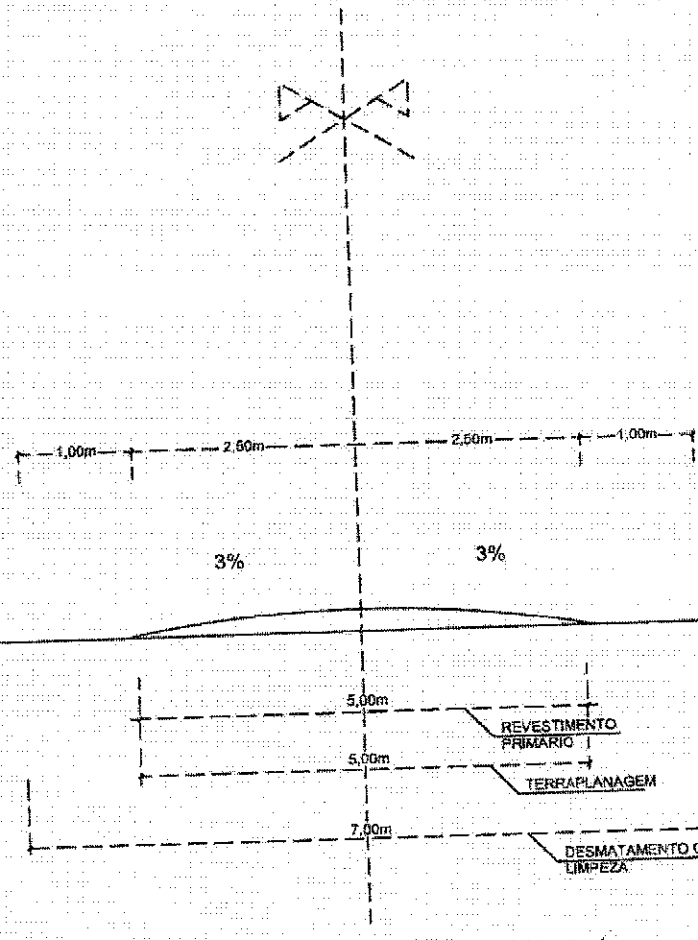

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN - 05.631.031/0001-64
PROPOSTA Nº - 001153/2020

SÍTIO NOVO-MA

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO CARVALHO DOS REIS

TÍTULO: SEÇÃO TRANSVERSAL COMUM

ENDEREÇO:

FRANCHA: 02/07

EXT. TOTAL (Km): 10750,13 Km

EXT. TOTAL (Km): 10.750 Km

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DATA: Abril/2020

ESCALA DIFERENCIADA: 1/2000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENAR DOS PRAZERES CHAVES
CREA/MA 111720/D-3

ASSINATURA:

ESTE DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU CEDIDO FORA DOS TERMOS CONTRATUAIS

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 AS ALTERAÇÕES DE PROJETO SOMENTE PODERÃO SER FEITA PELO O AUTOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 00305
RUBRICA

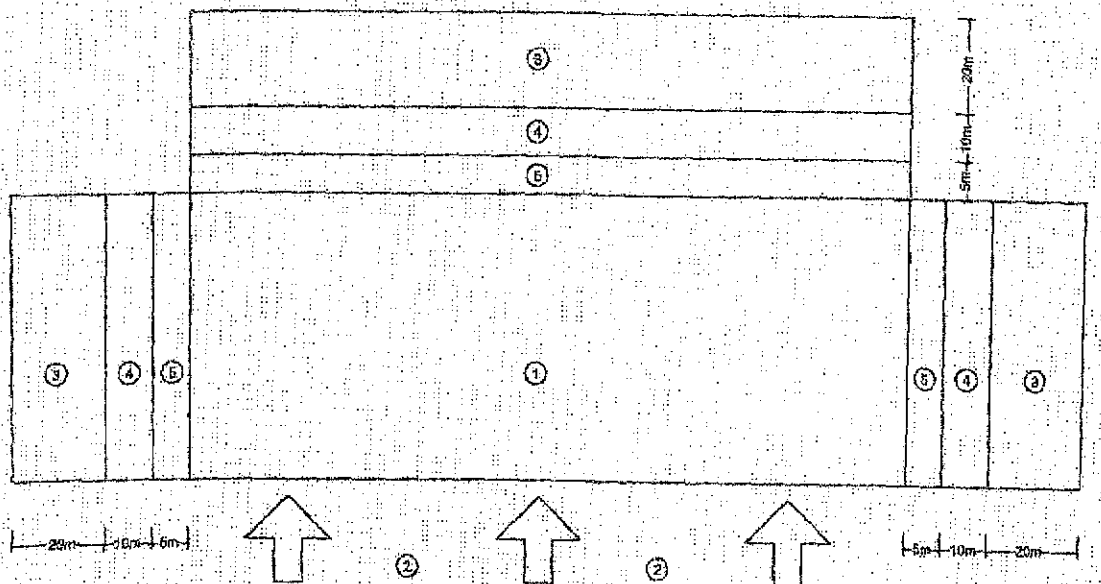

① - ÁREA DE EXPLORAÇÃO
② - FRENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS
③ - ÁREA DE DEPÓSITO DE ENTULHO DO DESMATAMENTO
④ - ÁREA DE DEPÓSITO PARA CAMADA ORGÂNICA
⑤ - ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO

- DELIMITAR A ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ÁREA 1)
- DEFINIR A FRENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS (ÁREA 2)
- SELECIONAR AS ÁREAS PARA DEPÓSITO DO ENTULHO DO DESMATAMENTO DA ÁREA (ÁREA 3)
- SELECIONAR AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA ESTOCAGEM DA CAMADA DE TERRA VEGETAL (ÁREA 4)
- DEIXAR AO REDOR DA ÁREA A SER EXPLORADA, UMA ÁREA DE PROTEÇÃO, SEM TERRA VEGETAL PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO MATERIAL A USAR NA ESTRADA (ÁREA 5)

SÍTIO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N - 05.031.091/0001-64
PROPOSTA Nº - 001158/2020

TRECHO: RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA
ESTADO:

PROJETO: JOÃO CARVALHO DOS REIS			
EXTENSÃO: 10750,13 Km	EXTENSÃO: 10,750 Km		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
DATA: Abril/2020	ESCALA: 1/2000	RESP. TÉCNICO: RENATO DOS PRAZERES CHAVES CREA/MA: 110726617-3	FOLHA: 03/07

LEI FEDERAL 5194/66 ART. 18 AS ALTERAÇÕES DE PROJETO SOMENTE PODERÃO SER FEITA PELO O AUTOR

ESTE DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU CEDIDO FORA DOS TERMOS CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 00306
Rubrica

SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

312301,31 m E
9356892,77m S

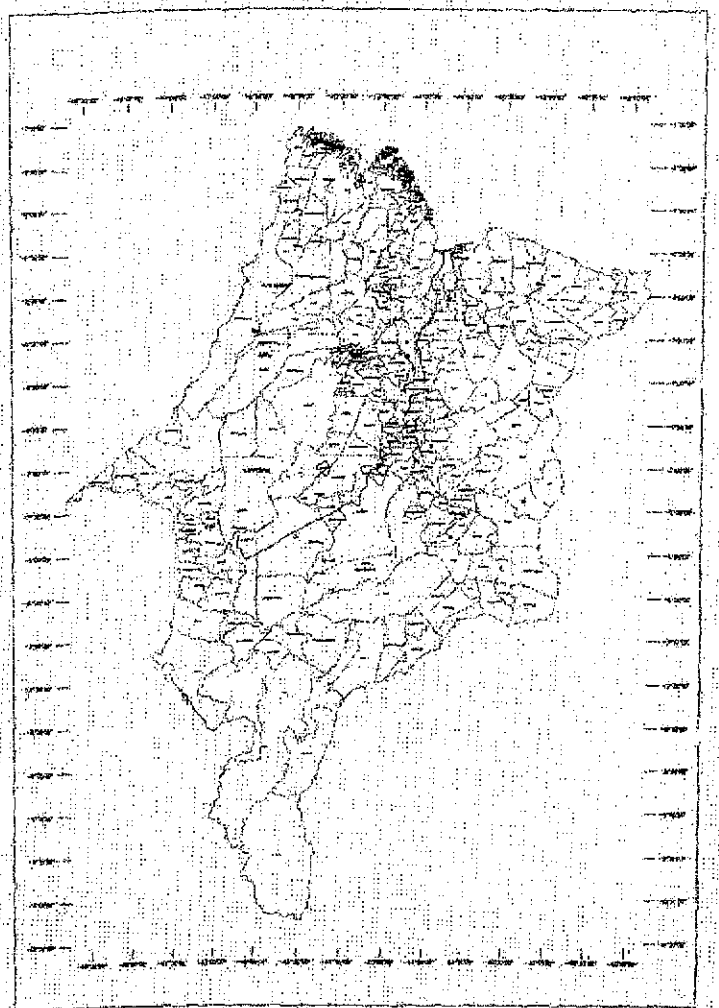

① - MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
ESC. 1:1600

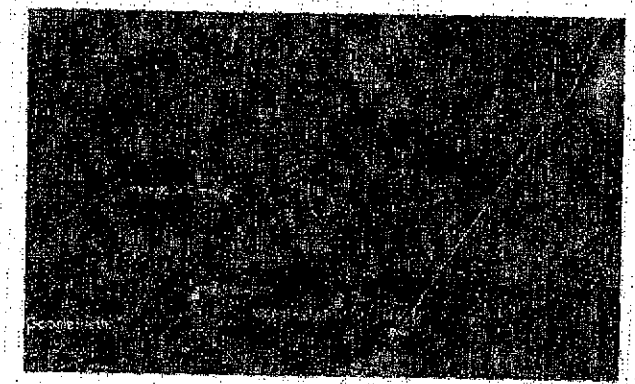

① - INTERVENÇÃO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO
ESC. 1:250

LEGENDA

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS (LOCAL DE INTERVENÇÃO)

ACESSO	INÍCIO		FIM	
	E	N	E	N
BR 135 – A MARGEM DO NORTE	5638615.97	9712470.59	5681121.00	9605809.80
BR-230(INSERÇÃO DO NORTE) A SÃO MATEUS DO MARANHÃO	5481651.03	9695894.60	5588800.00	9563734.00
DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SÃO LUIS GONZAGA	5588800.00	9563734.00	5580100.00	9519265.00
DE SÃO LUIS GONZAGA A ENTRONCADO DO MEARIM	5580100.00	9519265.00	5560338.00	9468555.00
DO ENTRONCADO DO MEARIM A PORÇÃO DE PEDRAS	5560338.00	9468555.00	5562200.00	9476977.00
DE PORÇÃO DE PEDRAS A ESPERANTINÓPOLIS	5562200.00	9524973.00	5531115.00	9468530.00
DE ESPERANTINÓPOLIS A SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	5531115.00	9471330.00	4971500.00	9435748.00
DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA A SERRA DO DORTA	4971500.00	9435748.00	4731138.00	9397745.00
DE SERRA DO DORTA A GRAJAÚ	4731138.00	9397745.00	3750850.00	9355912.00
DE GRAJAÚ A SÍTIO NOVO	3722080.00	9355912.00	312301.31	9356892.77

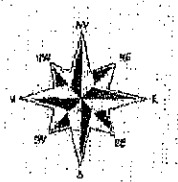

PTO	E	N	DESCRIÇÃO
P1	310081,00	9356812,00	INÍCIO DO TRECHO – RAMAL CURVA
P2	310087,06	9356827,71	PONTO INTERMEDIÁRIO
P3	312301,31	9356892,77	POVOADO BECO A BATALHA
P4	312254,00	9356814,00	ENTRONCADO
P5	313018,00	9356813,00	SÍTIO NOVO – Nº 405
P6	310013,00	9356813,00	POVOADO MARTINS
P7	310010,00	9356815,00	PONTO INTERMEDIÁRIO
P8	310016,00	9356815,00	PONTO INTERMEDIÁRIO
P9	310016,00	9356815,00	FIM DO TRECHO – RAMAL CURVA

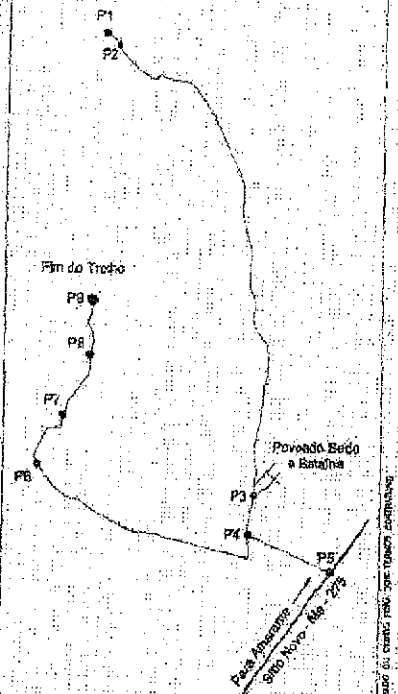

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ABR/2018 1/2000

04/07

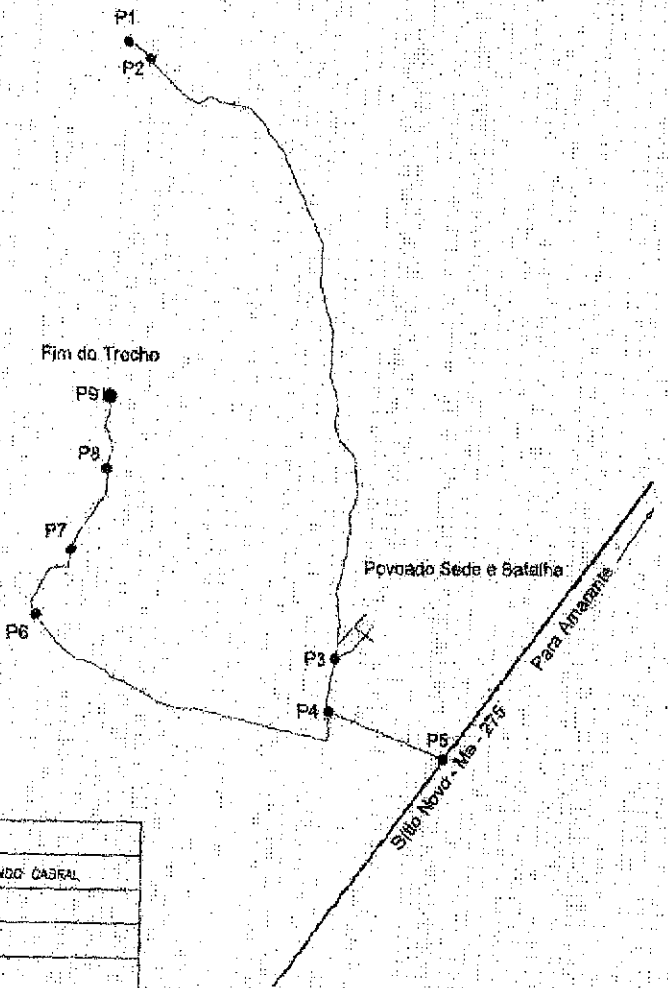

Pt	E	N	DESCRIÇÃO
P1	310842,00	9362632,00	INICIO DO TRECHO – RAIMUNDO CABRAL
P2	310987,96	9362527,71	BSTC D=600mm
P3	312301,31	9358682,77	POVOADO SEDE E BATALHA
P4	312254,00	9358342,58	BIFURCAÇÃO
P5	313028,00	9356032,18	SITIO NOVO – MA 275
P6	310315,00	9358915,95	POVOADO MIRADOR
P7	310519,00	9359363,00	BSTC D=800mm
P8	310745,81	9359882,65	BSTC D=1000mm
P9	310759,00	9360352,00	FIM DO TRECHO – CASA SR. DIMAS

CONVENÇÕES:

TRECHO A SER REGULARIZADO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

10150,13 Km | 9,350 Km | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 | 1/2000 | 05/07

LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 18 AS ALTERAÇÕES DE PROJETO SOMENTE PODERÃO SER FEITA PELO O AUTOR

ESTE DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU CEDIDO, PARA USOS TERCEIROS CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00307

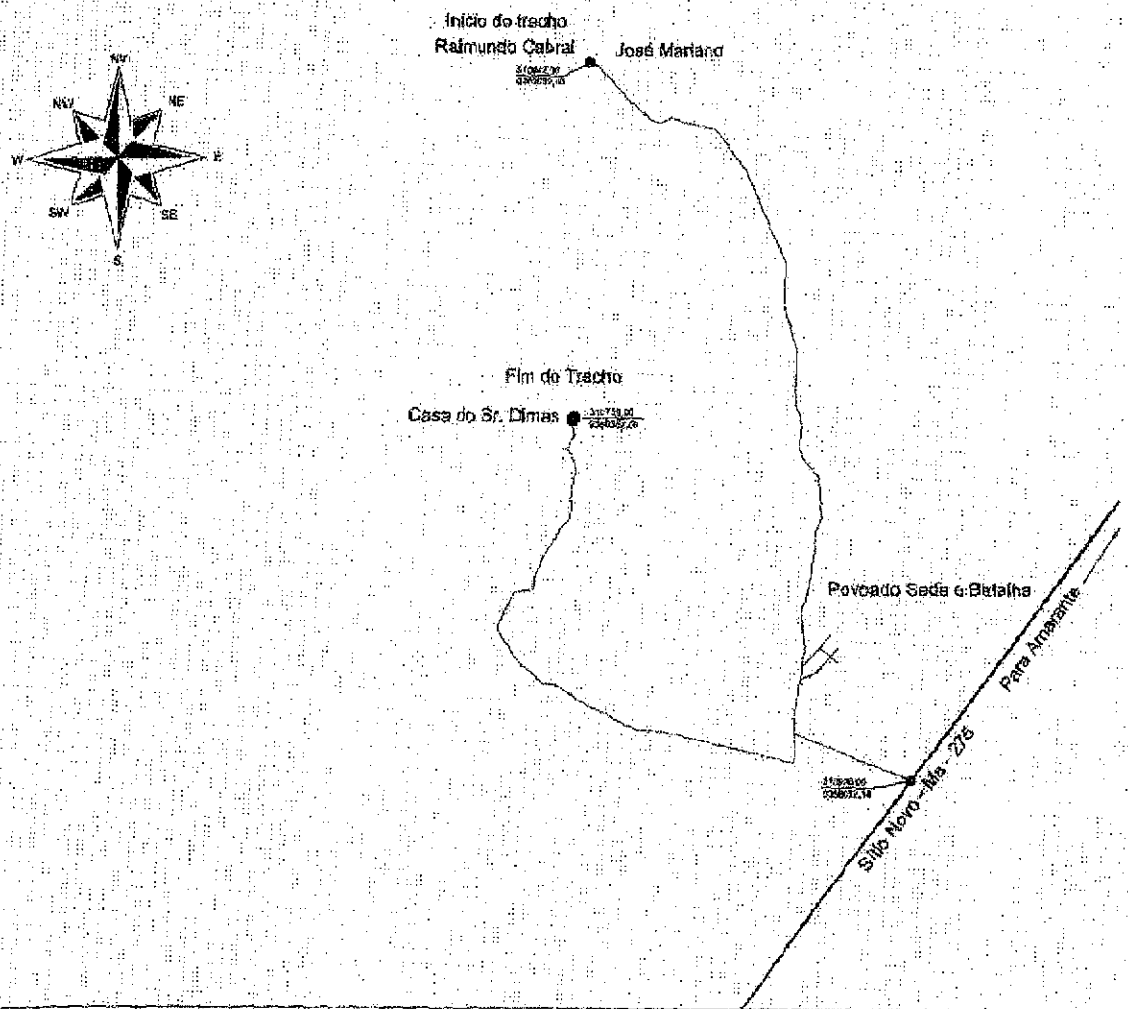

LEGENDA

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS LOCAL DE INTERVENÇÃO

ACESSO AO TRECHO A SER REGULARIZADO

CONVENÇÕES:

TRECHO A SER REGULARIZADO

E	N	DESCRIÇÃO
310842,00	9362832,00	INICIO DO TRECHO – RAIMUNDO CABRAL
310759,00	9360352,00	POVOADO SEDE E BATALHA
313028,00	9359032,18	SITIO NOVO – MA. – 275
310759,00	9360352,00	FIM DO TRECHO – CASA SR. DIMAS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA

10750,13 Km 10.750 Km

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

06/07

LEI FEDERAL 5194/66 ART. 18 AS ALTERAÇÕES DE PROJETO SOMENTE PODERÃO SER FEITA PELO O AUTOR

TECNICAMENTE DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU ALTERADO FORA DAS NORMAS CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 0030

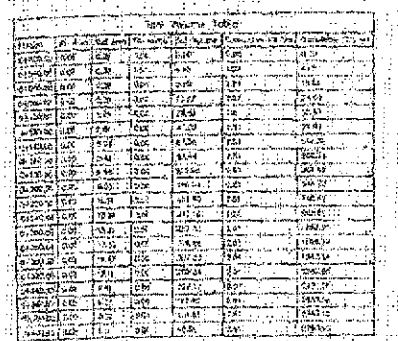

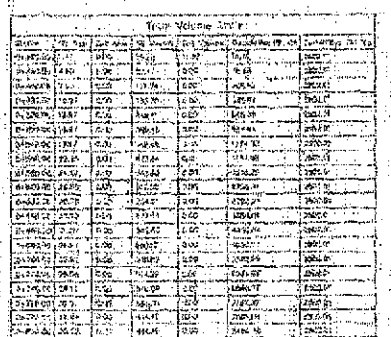

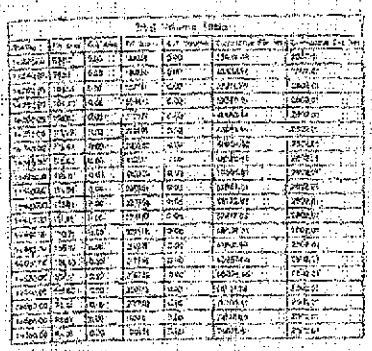

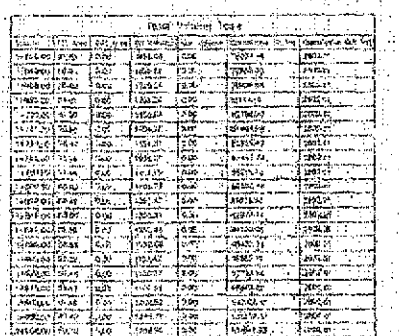

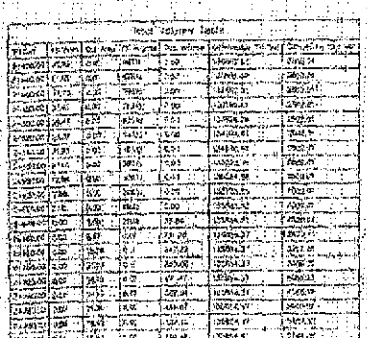

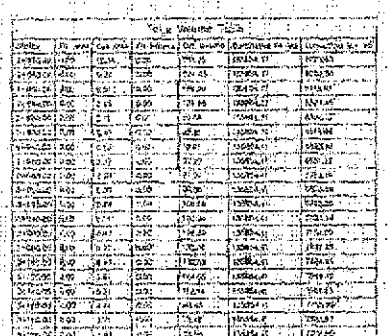

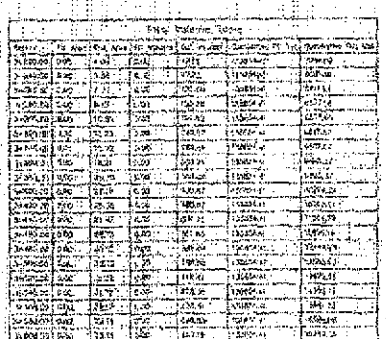

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Atualizado 1/2008

0003

MISSÃO
FLS
0030
09
SITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 003107
Rubrica

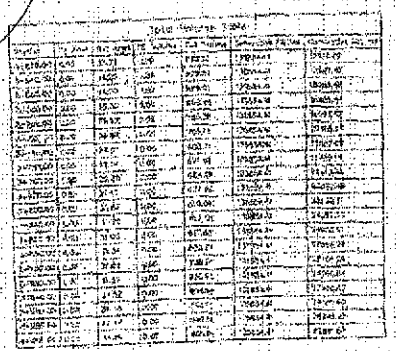

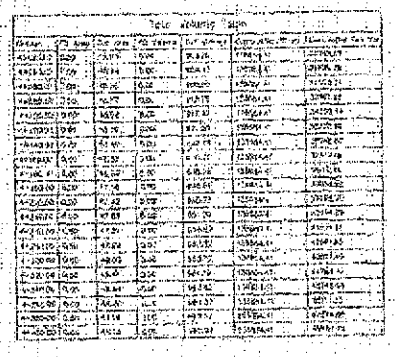

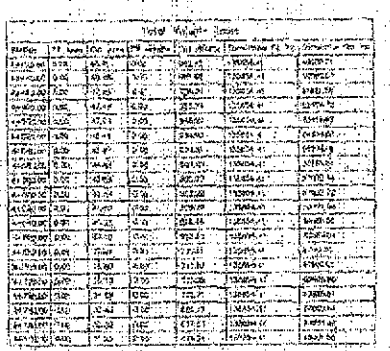

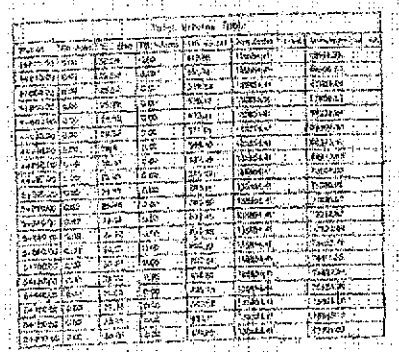

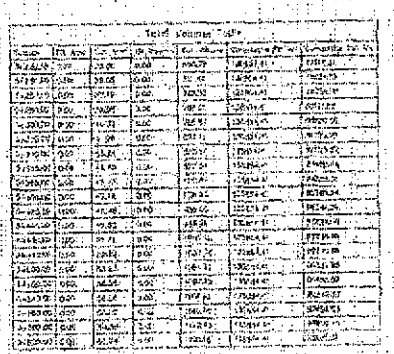

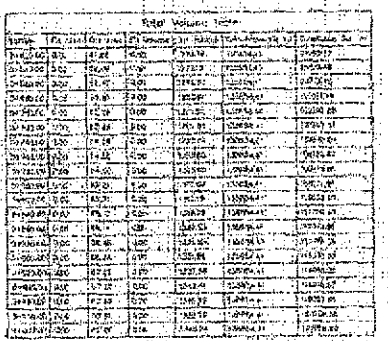

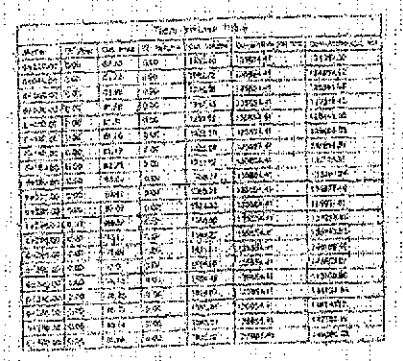

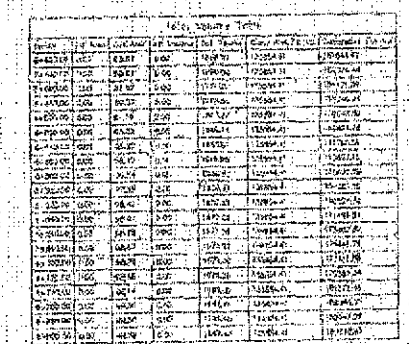

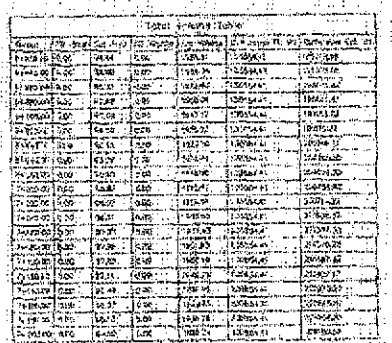

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

021/03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00311
Rubrica

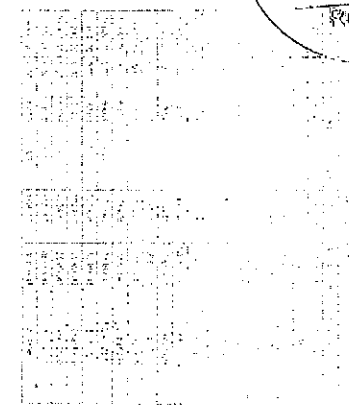

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRADA VICINAIS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS

Abril/2020 1/2000

03/03

ESTE DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU CEDIDO PARA DOS TERCEIROS CONTRATADOS

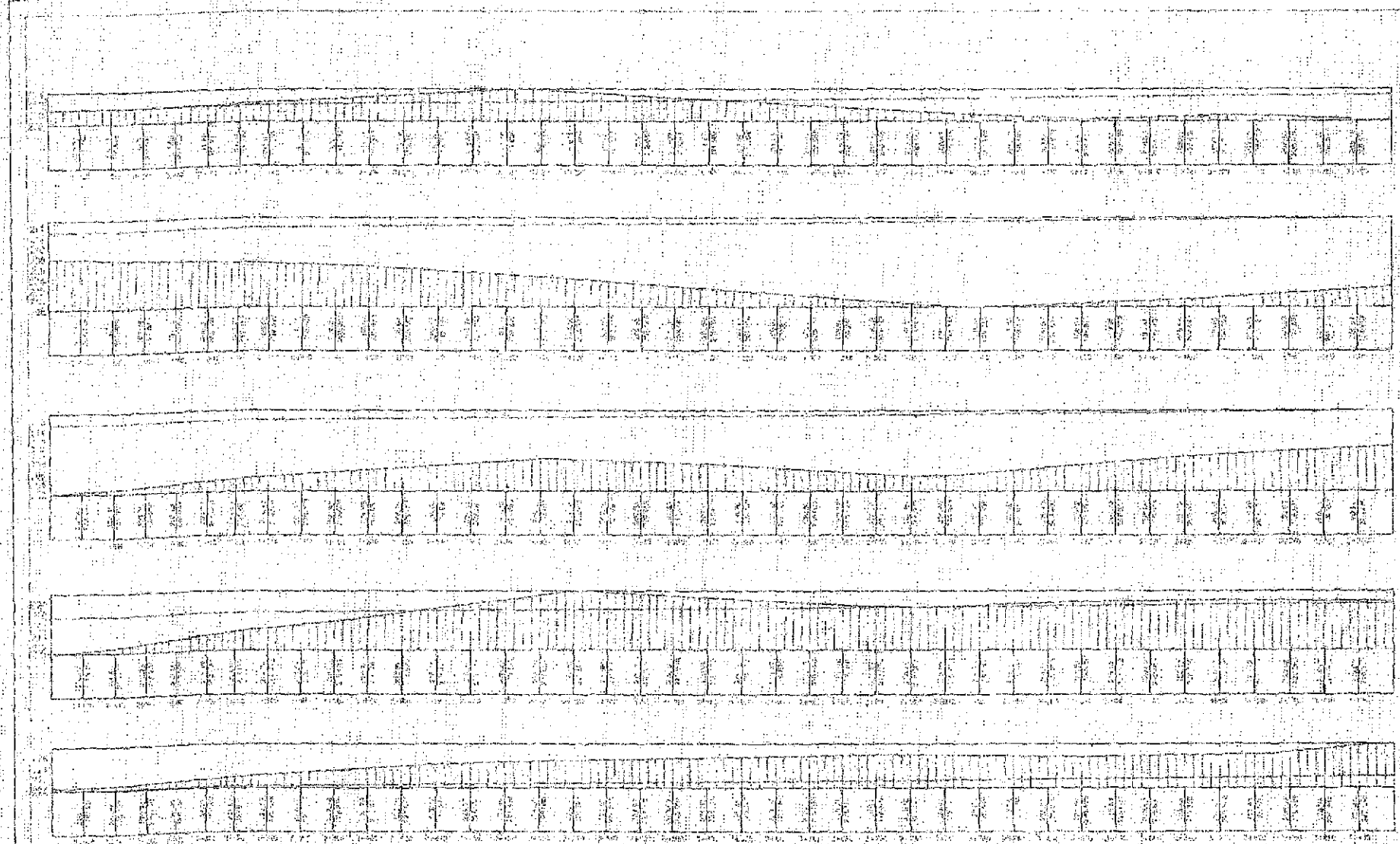

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

06/08/2021 1/2000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00313
Rubrica

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

02/03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00314
Fls
Rubrica

REGUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - MA

REGUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

03/03

CÓPIA: DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU CEDIDO PARA OUTRAS CONSTRUÇÕES

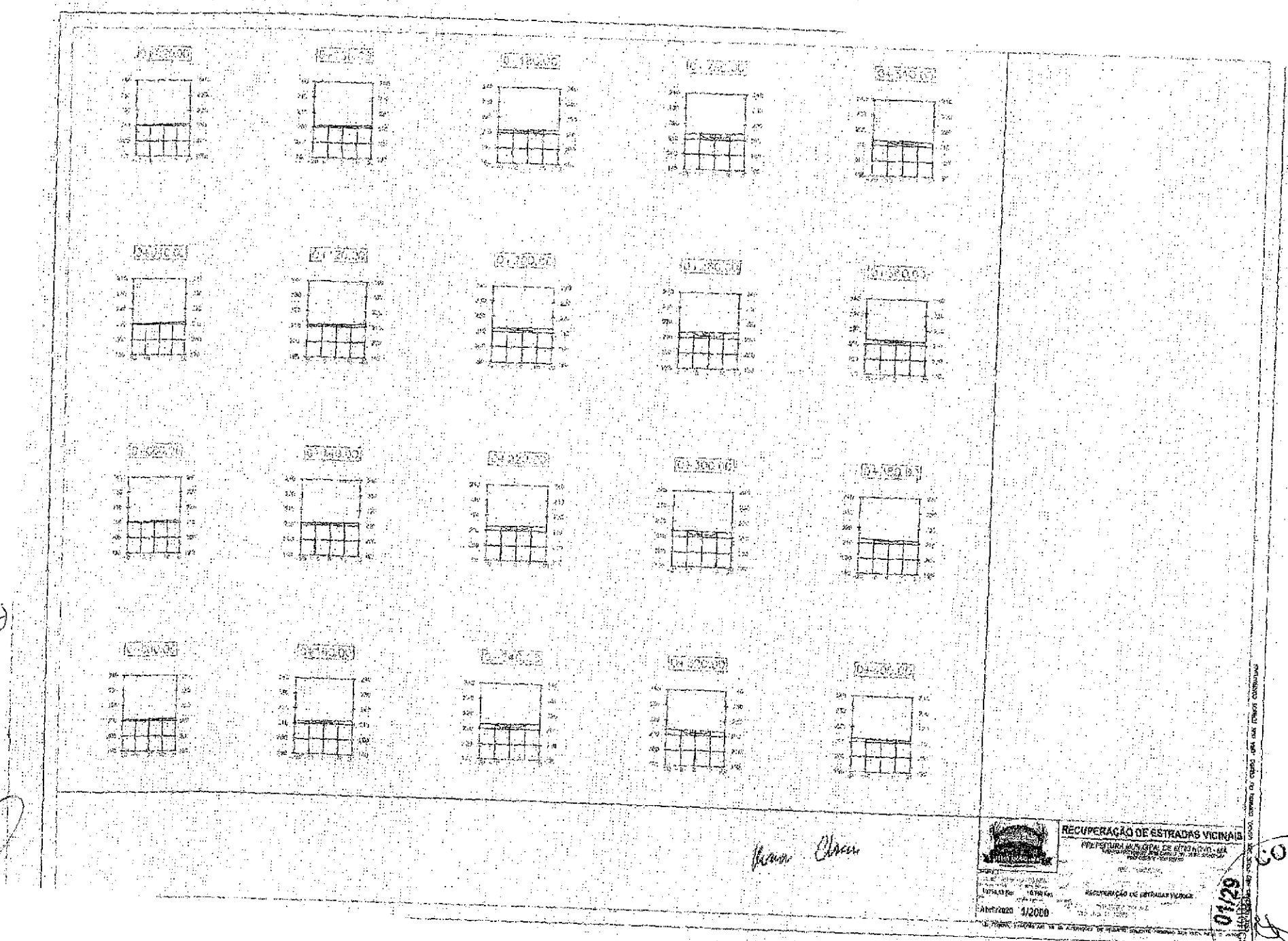

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL - MG

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

01/29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00315

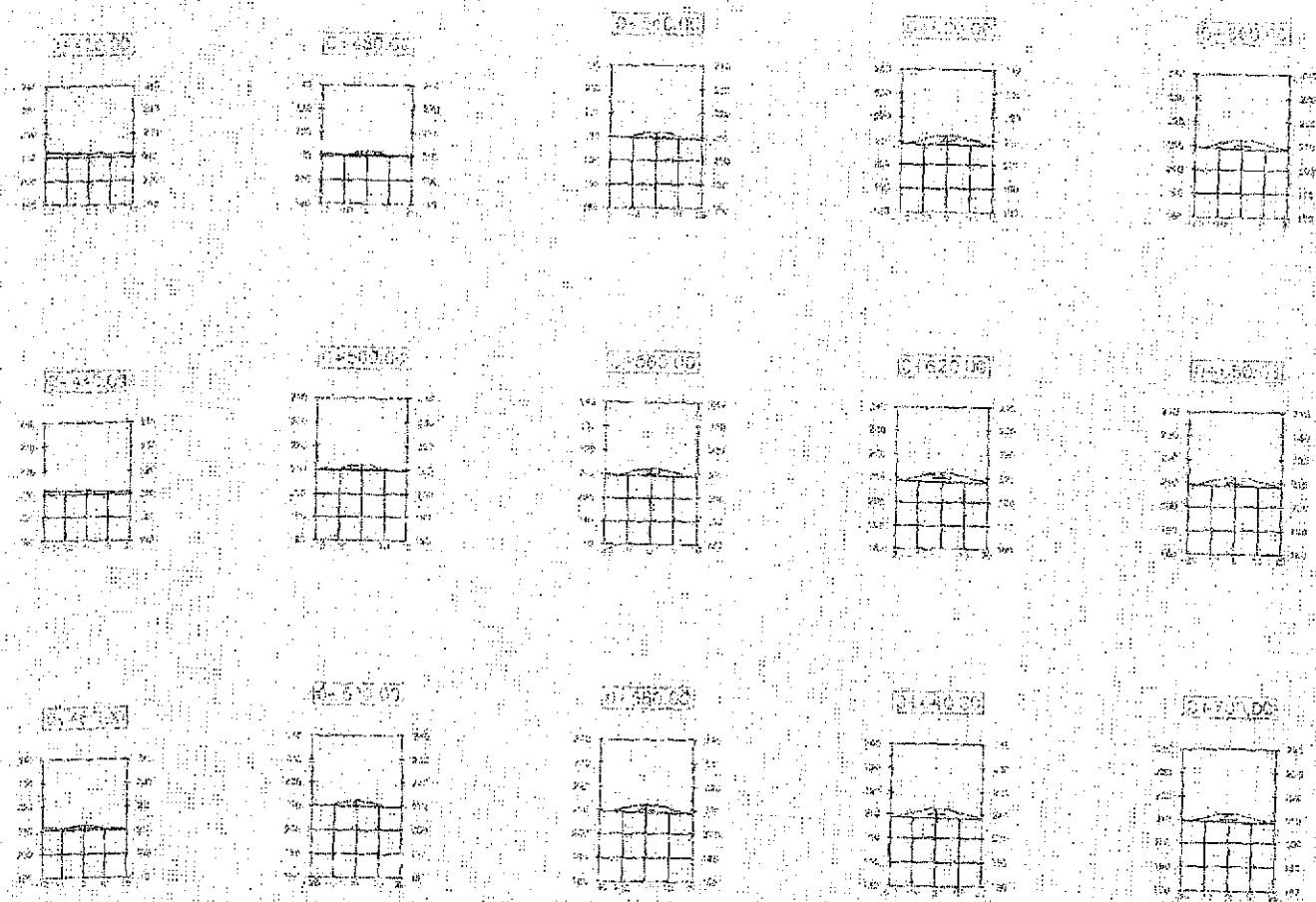

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROCO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Horizontal 1/2000

0229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00316

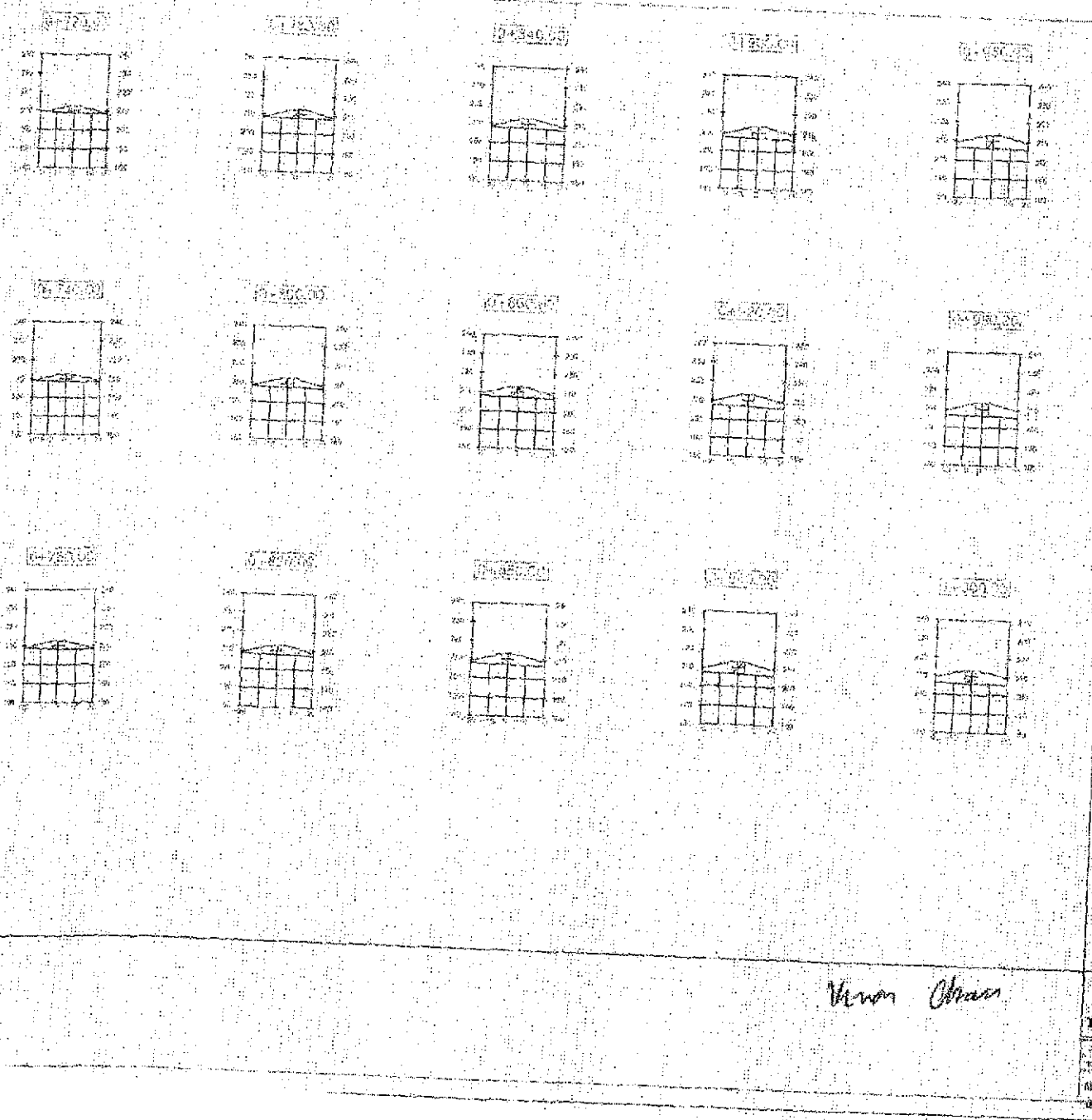

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2025 1/2000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 003172
03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00318
Fls
04/29
Rubrica

REGUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIANÓVO-MA

REGUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ANO/2000 1/2000

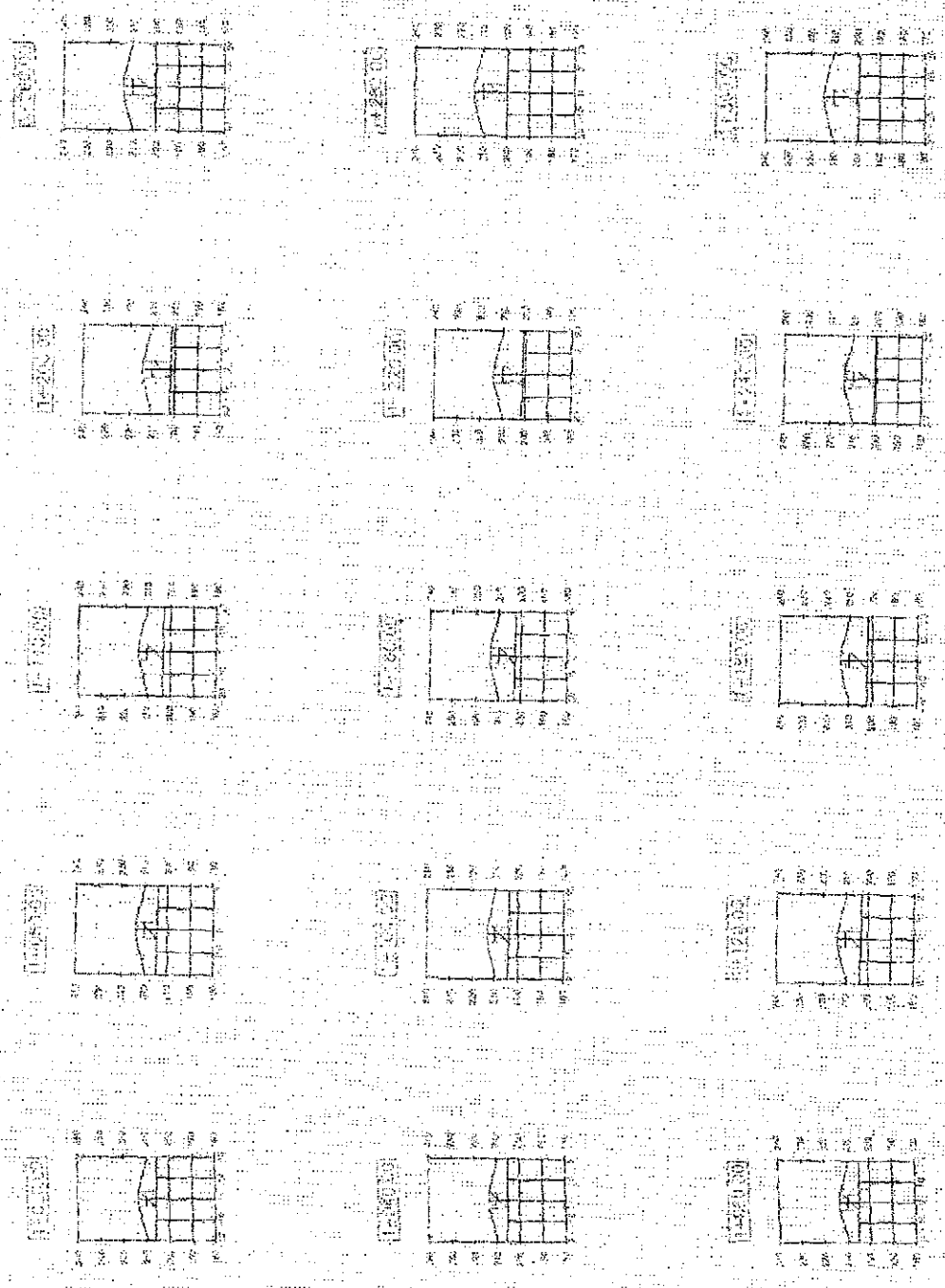

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00319
Fls.

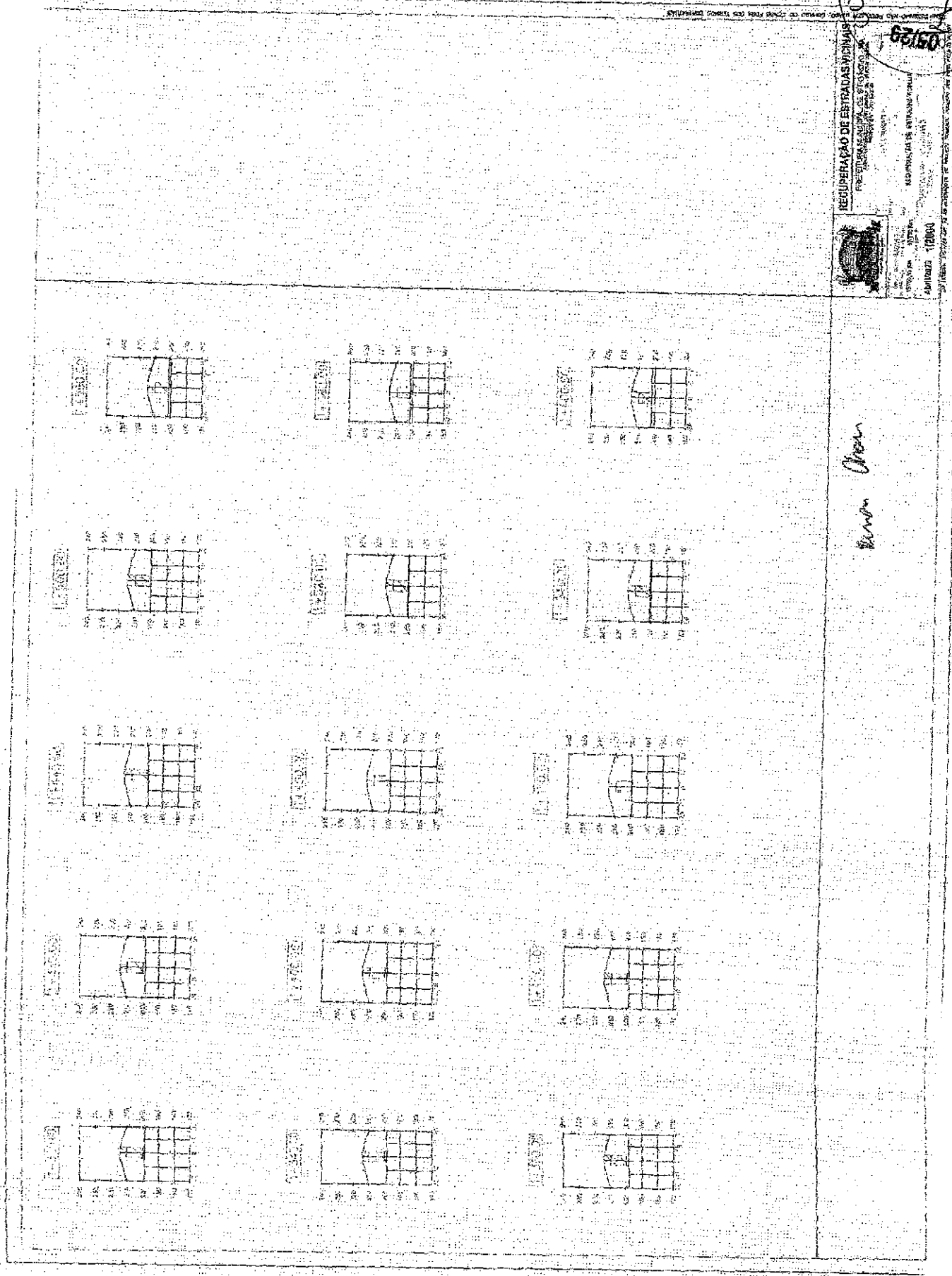

COMISSÃO DE LICI
00320
FLS
Rubrica

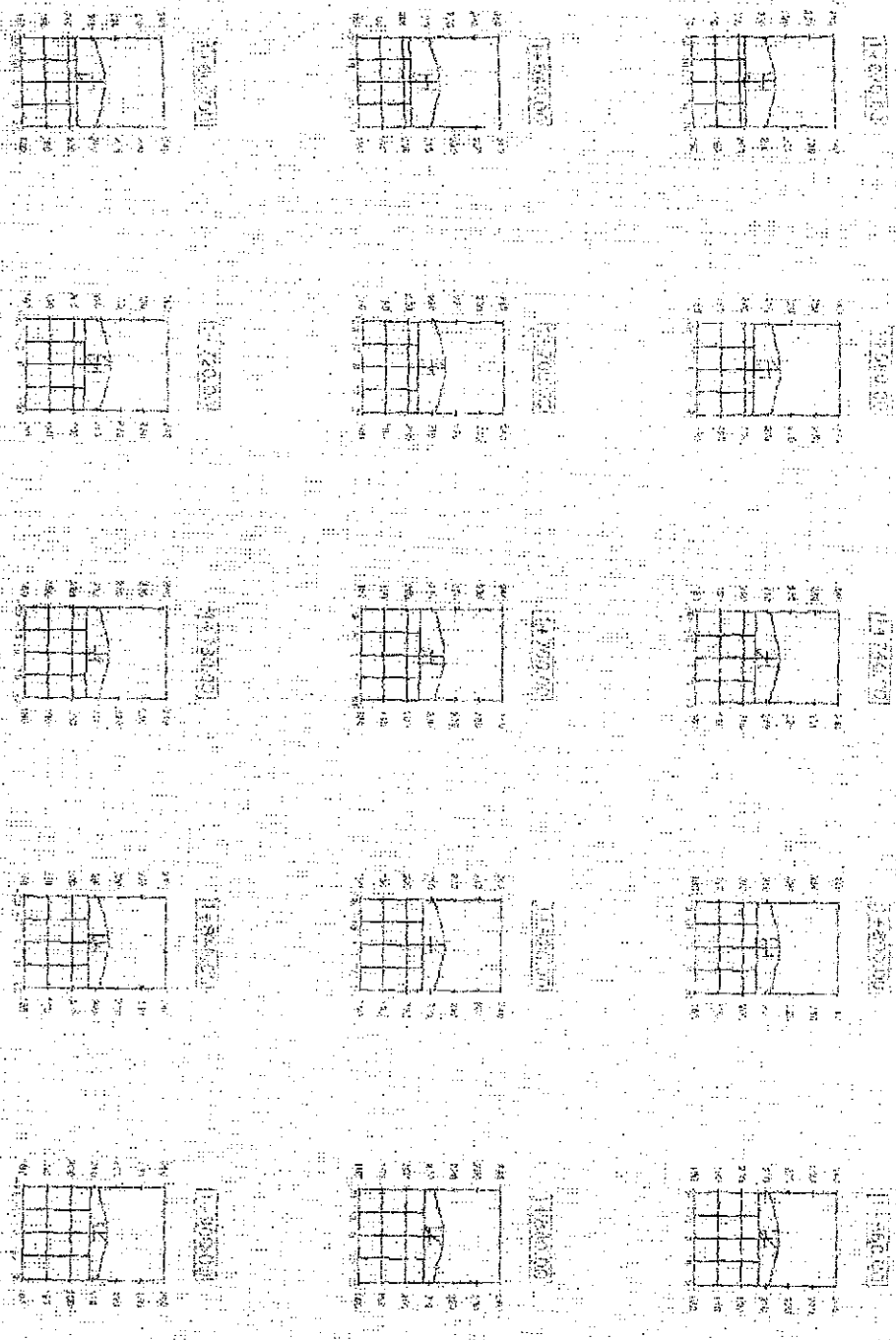

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

06/29

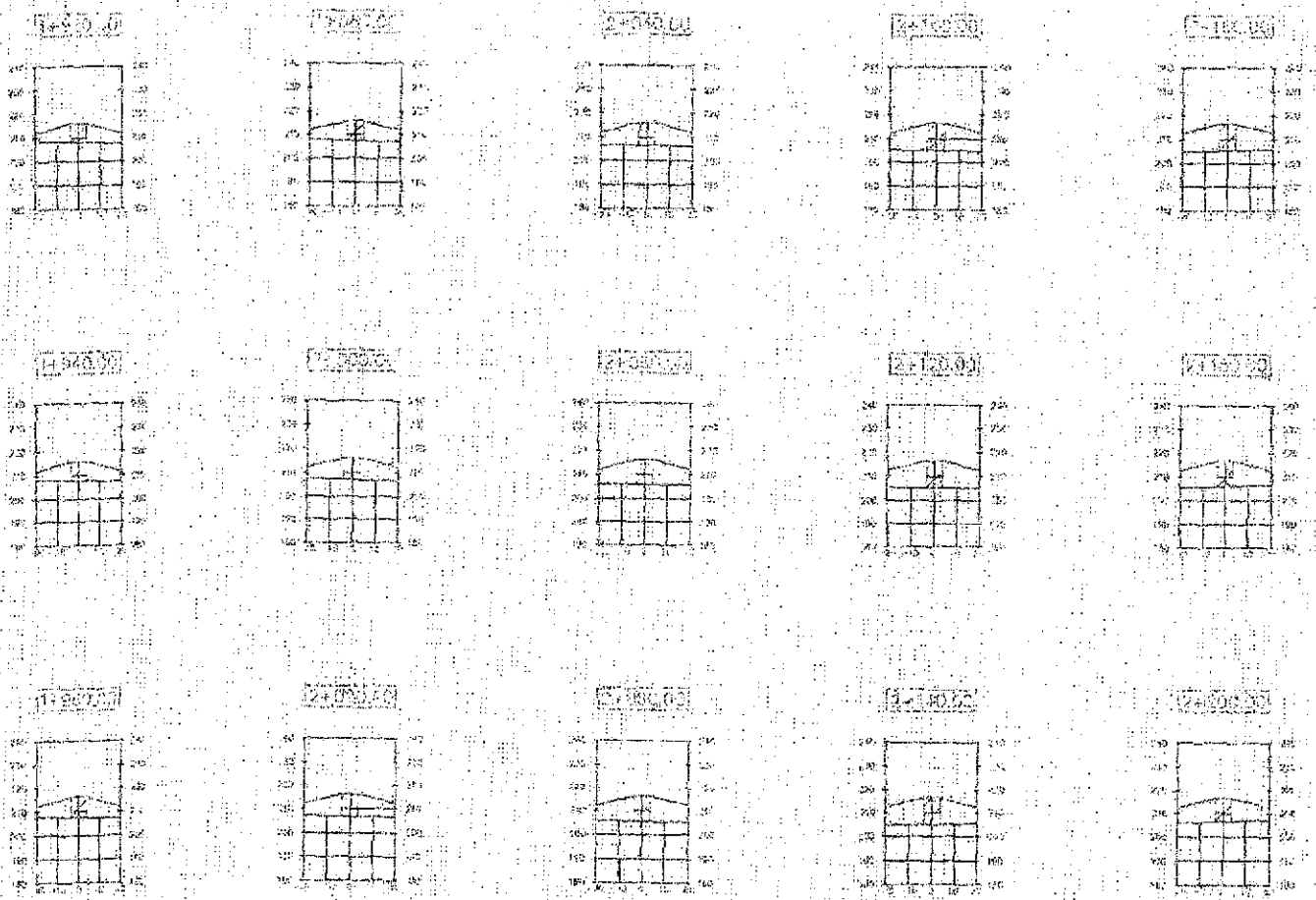

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SOUTO - PB

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Escala 1/2000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00322
Fls.
08/29
Rubrica

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2000 1/2000

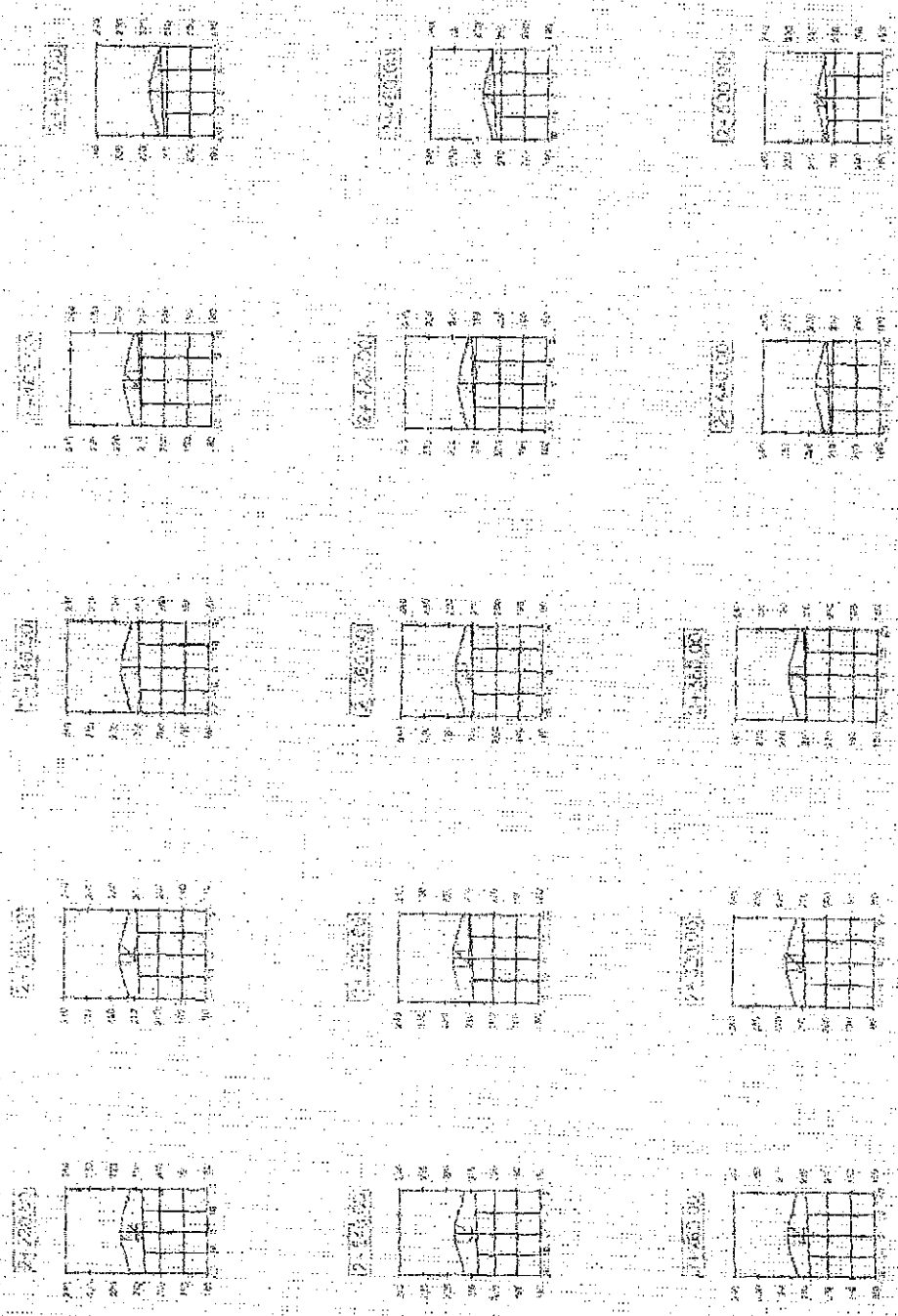

SÃO DE LICITAÇÃO
00323
62/60
Rubrica

REQUERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00324
Fls.
10/29
Rubrica

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

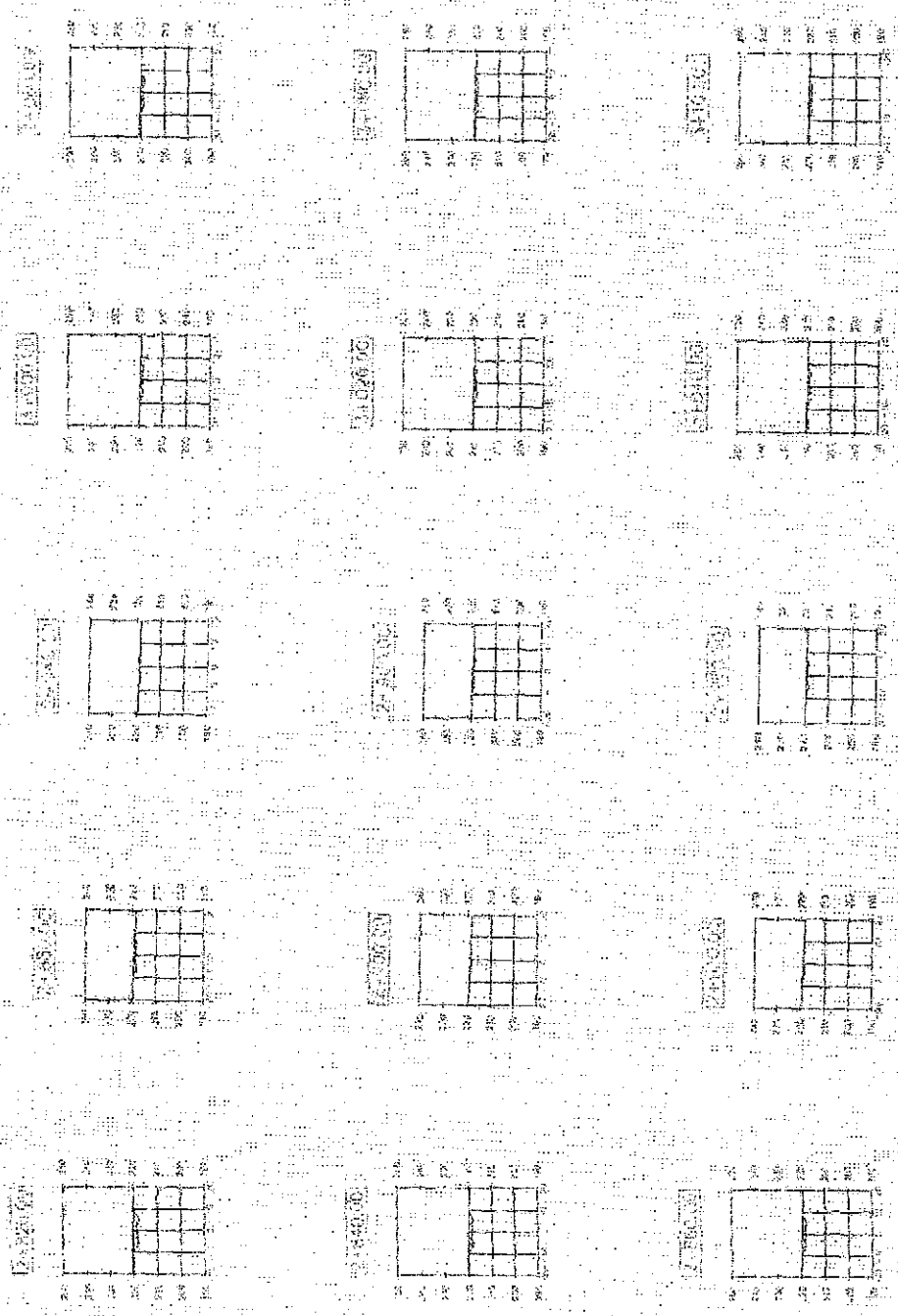

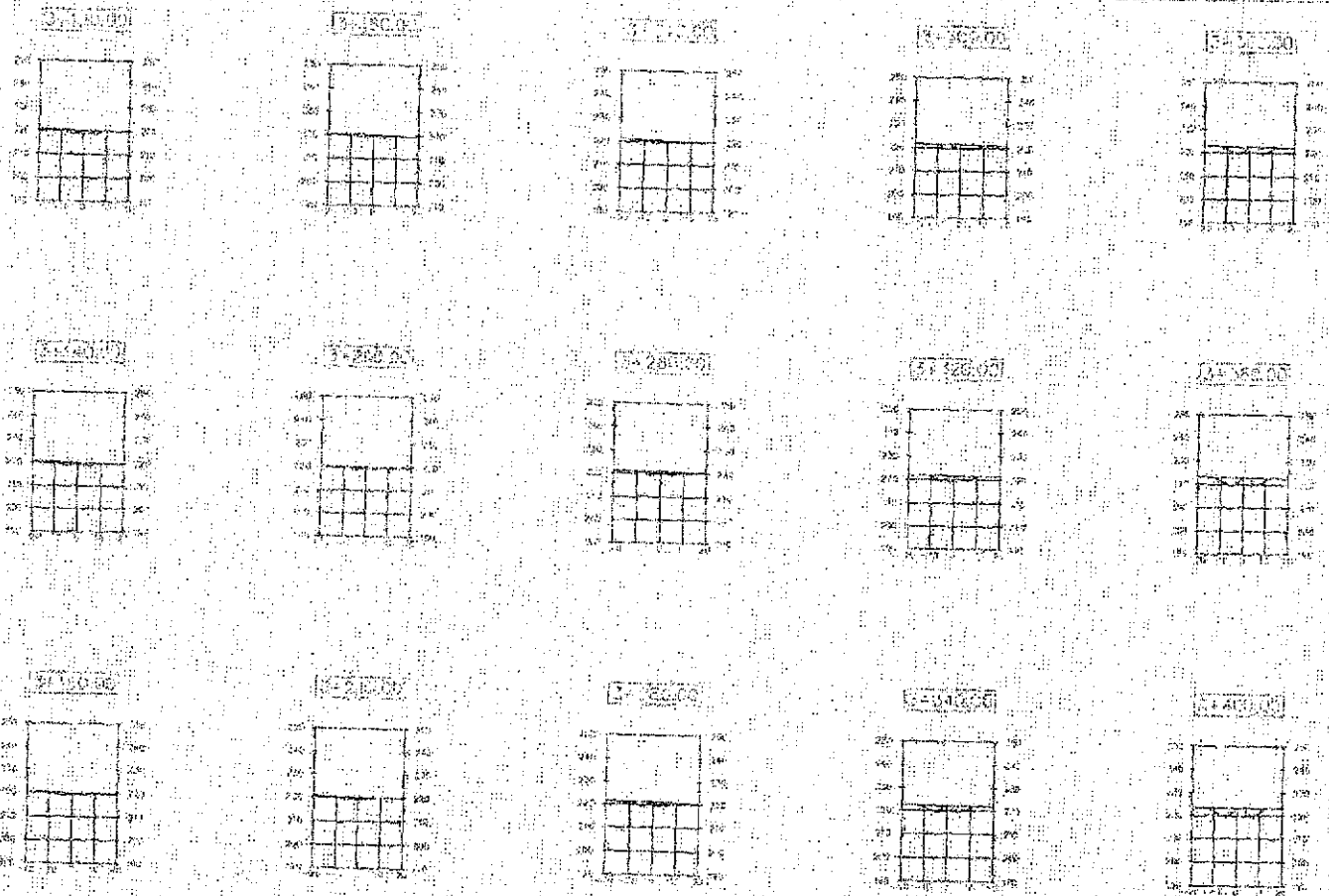

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1/2000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0325
11/29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00326
Fls.
20/29
Rubrica

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

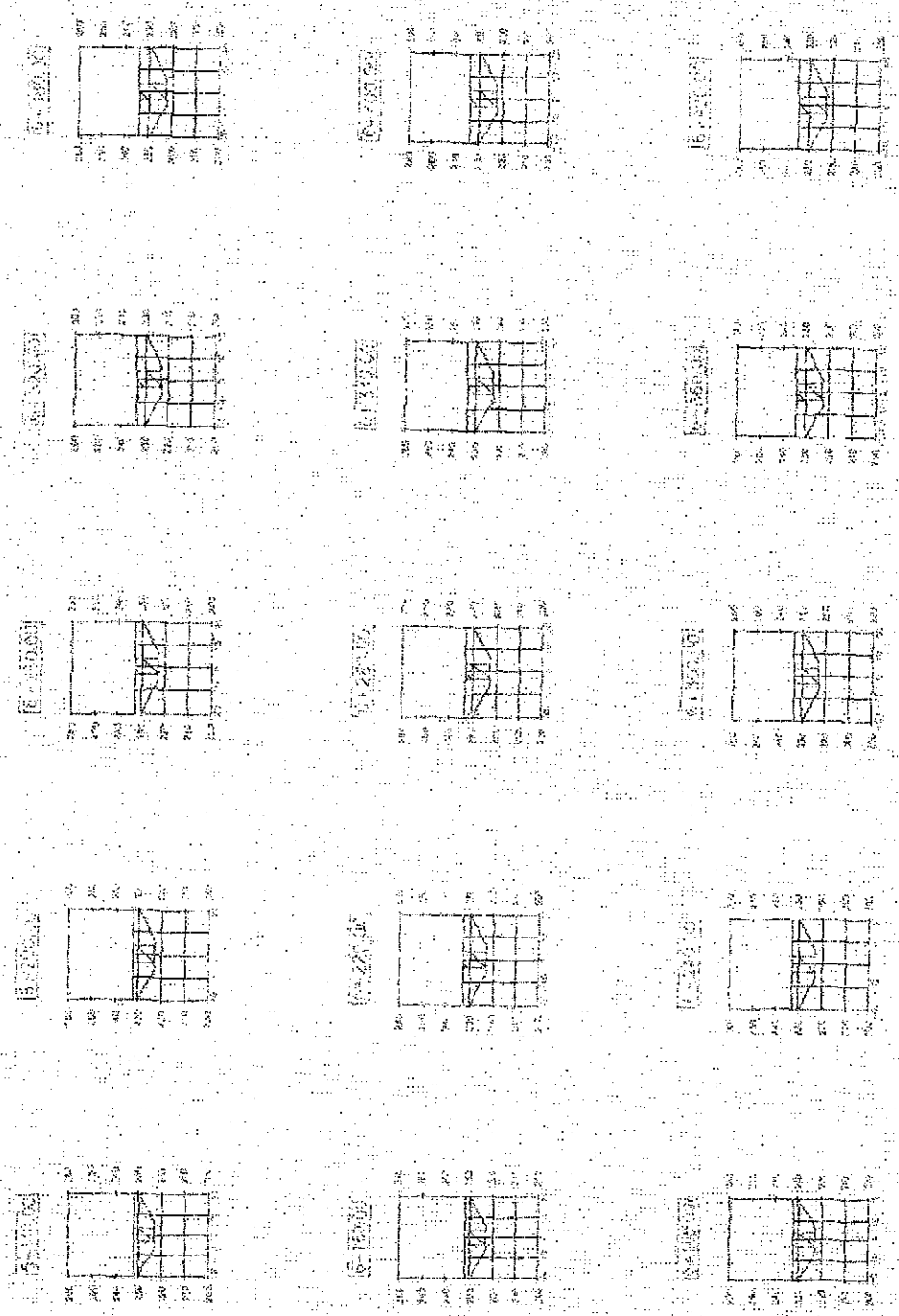

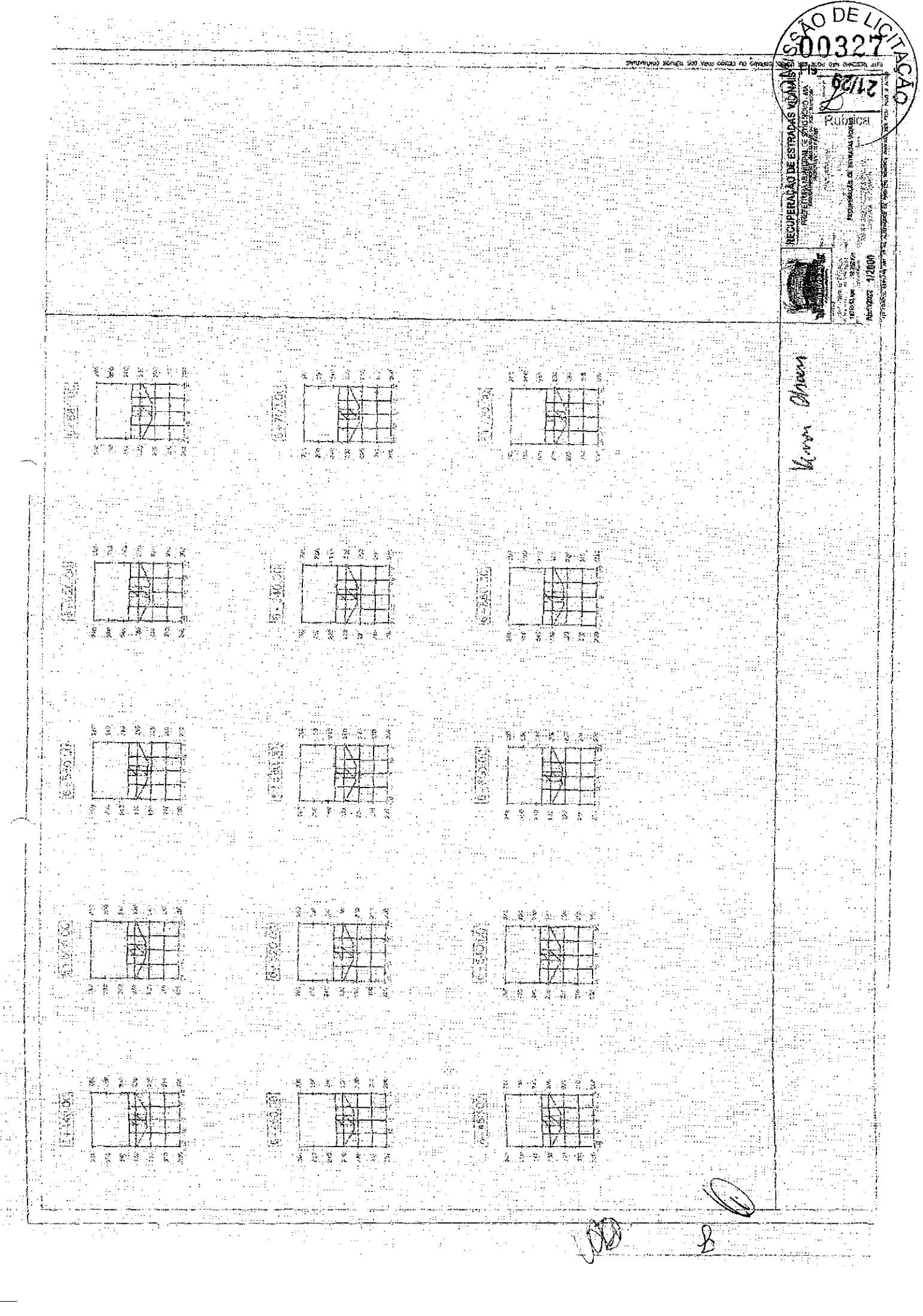
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00327
Fls
21/29
Rubrica
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Abril/2022 1/2000

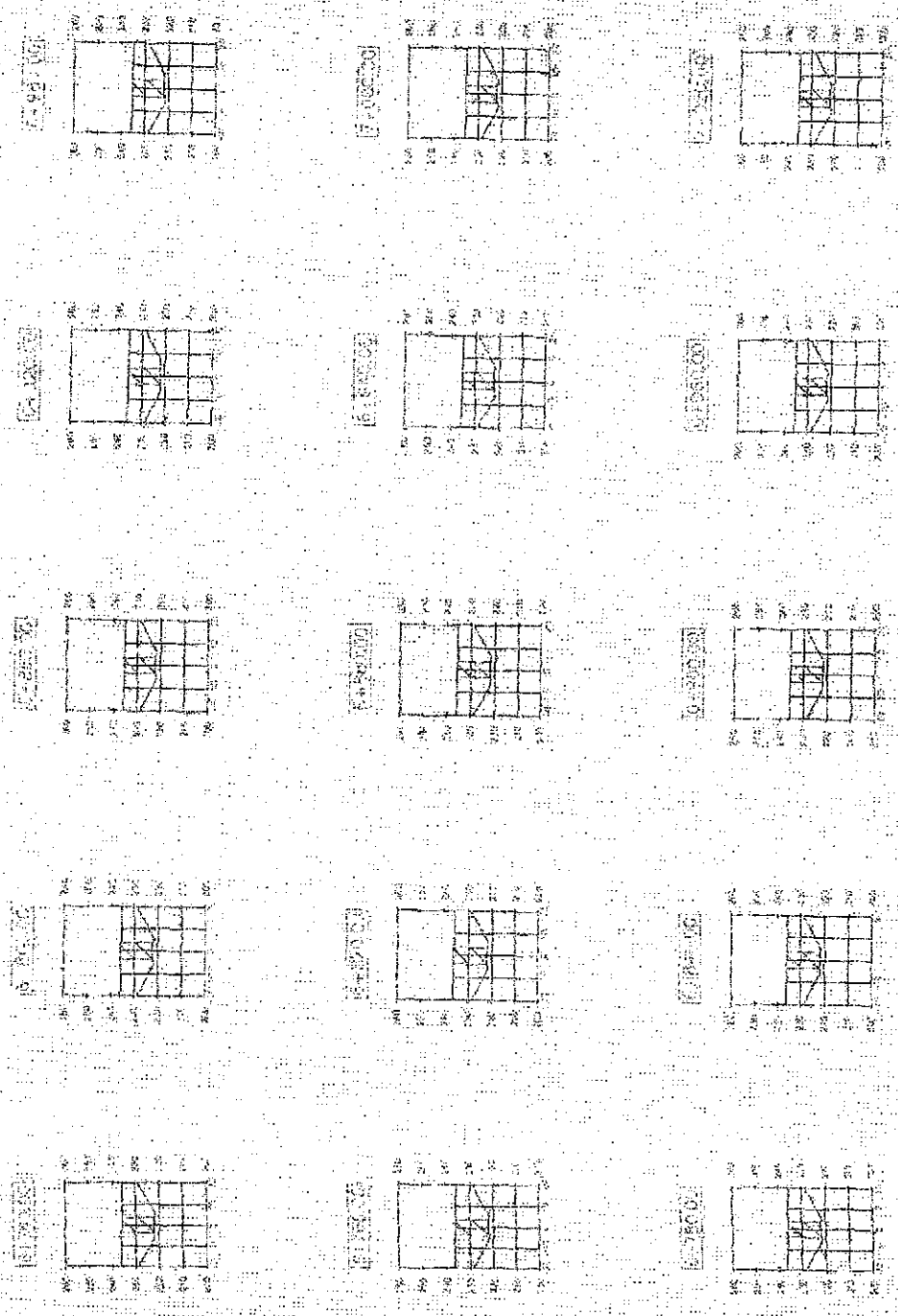

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00328
22/29
Rubrica

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO - MA

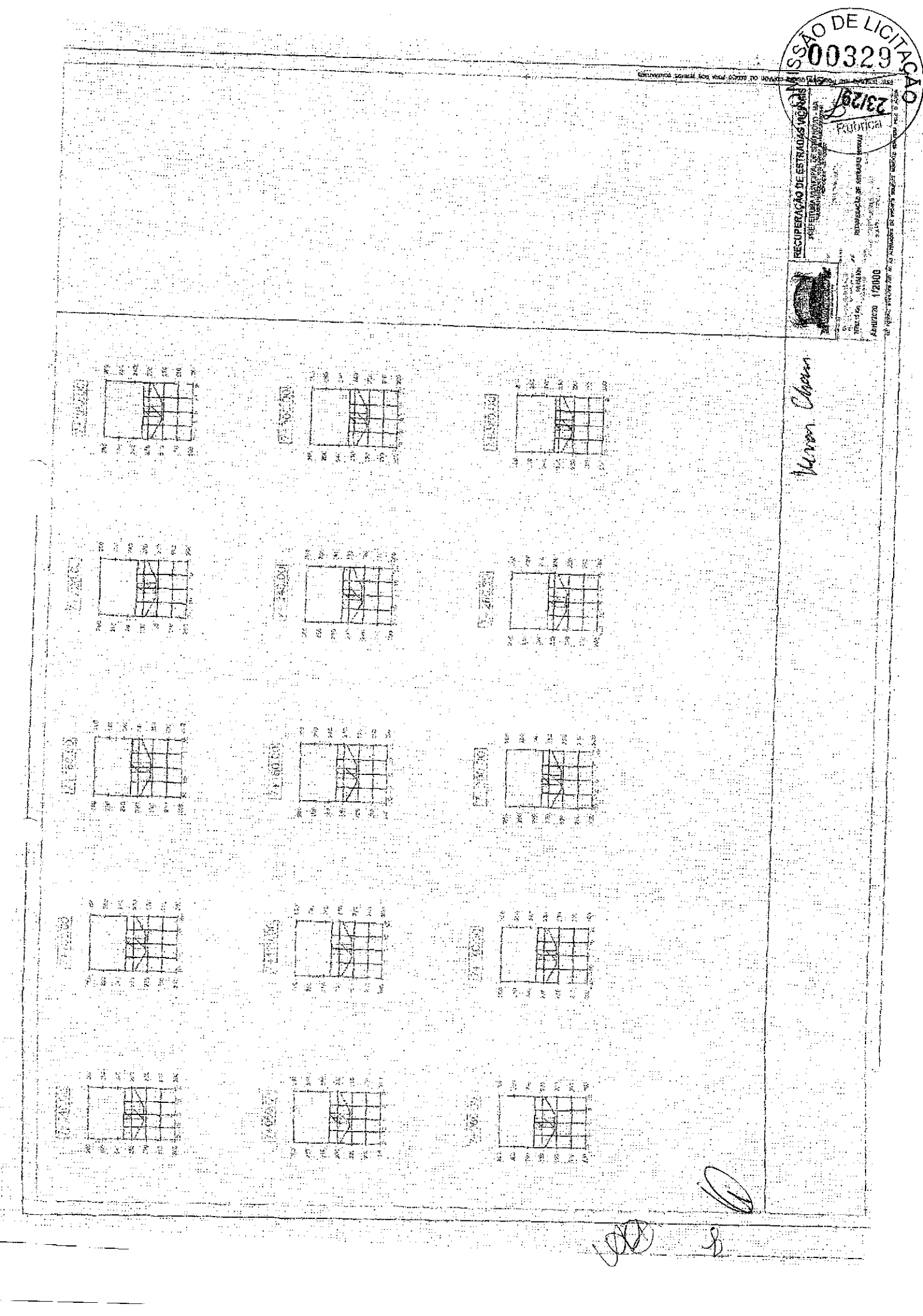

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINTRÓPOLIS - BA
REPUBLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ANO/2020 1/2000
Nivon Chan

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00330
Folha
24/29
Rubrica

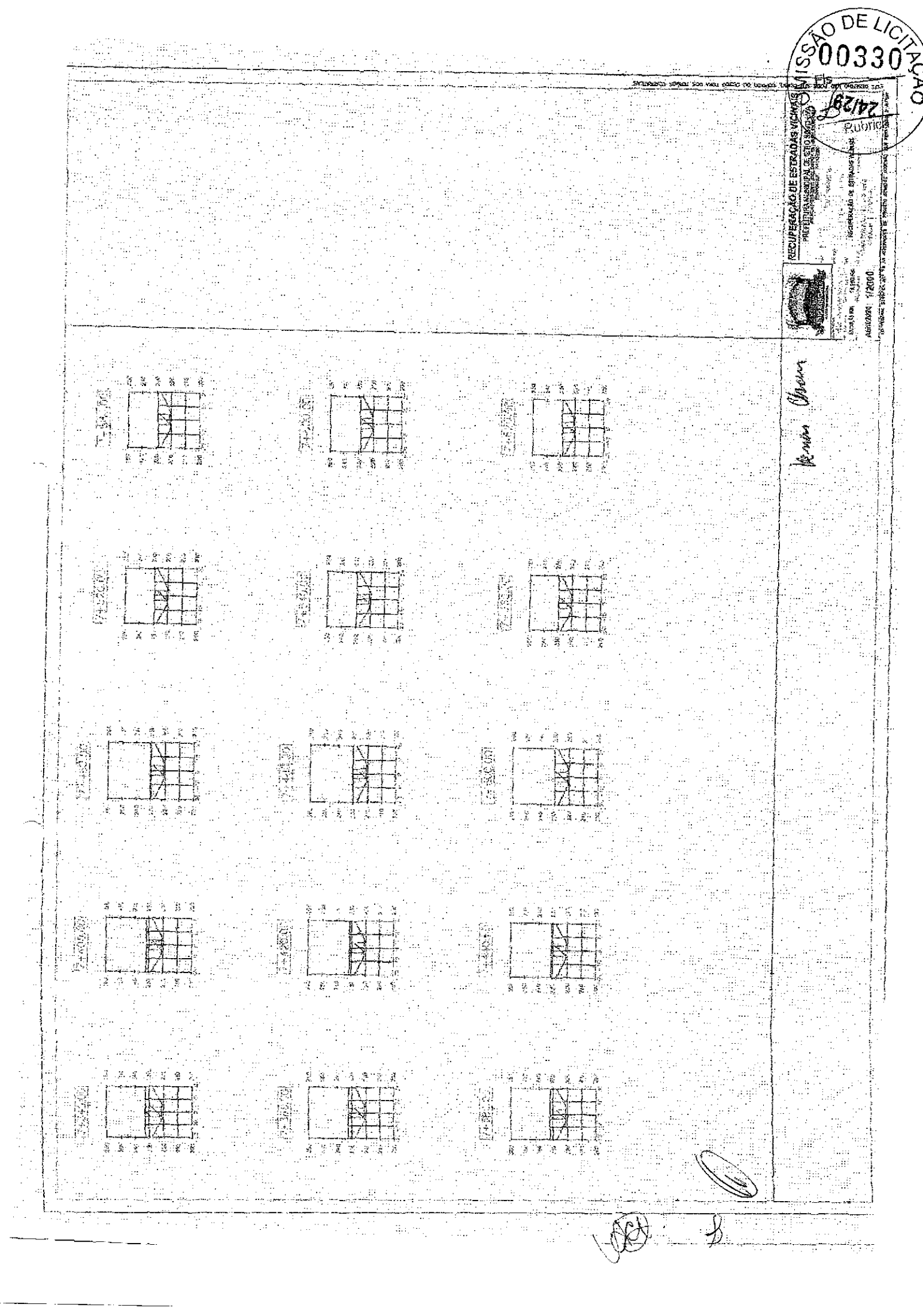

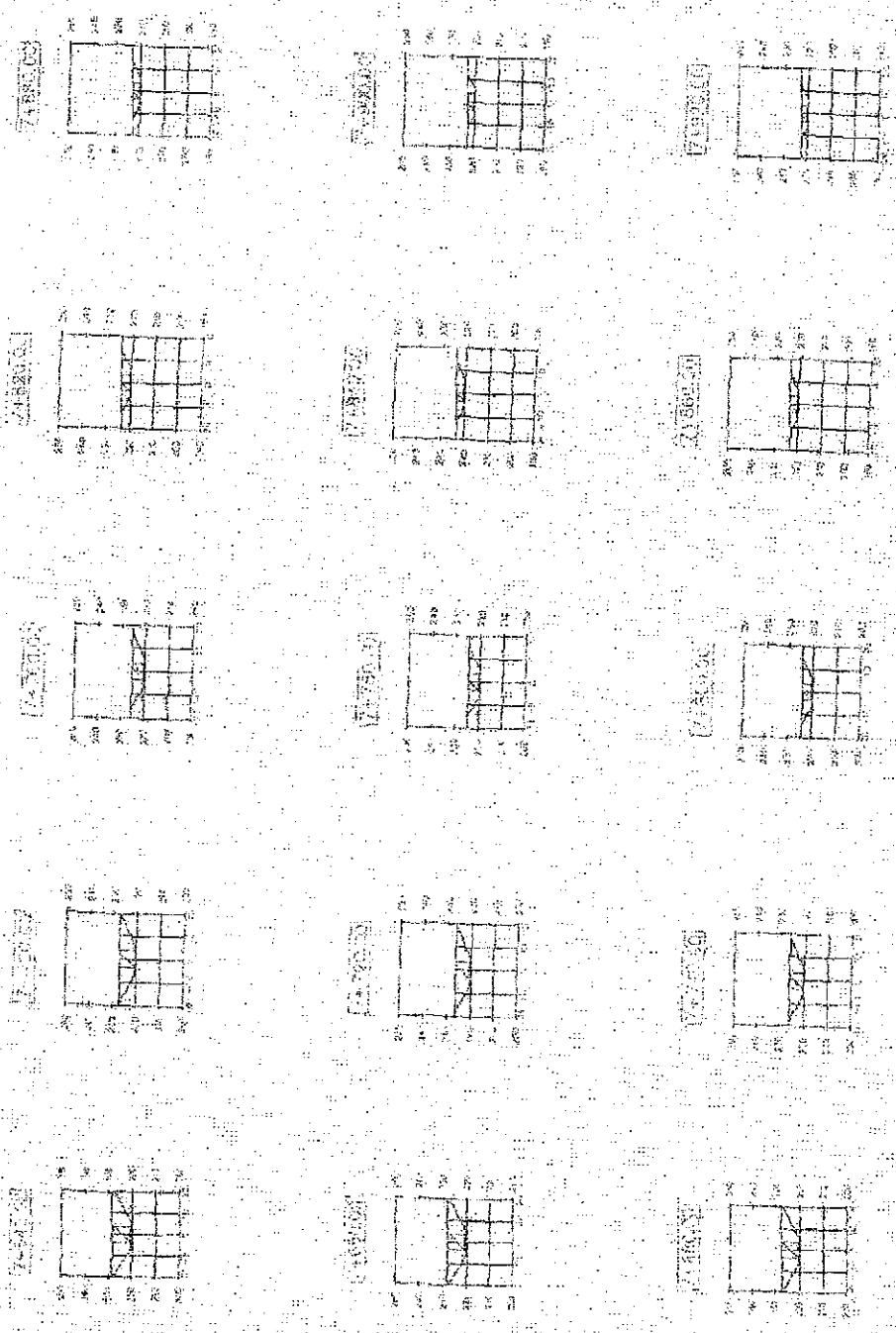

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00331
Fls 25/29
Rubrica

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

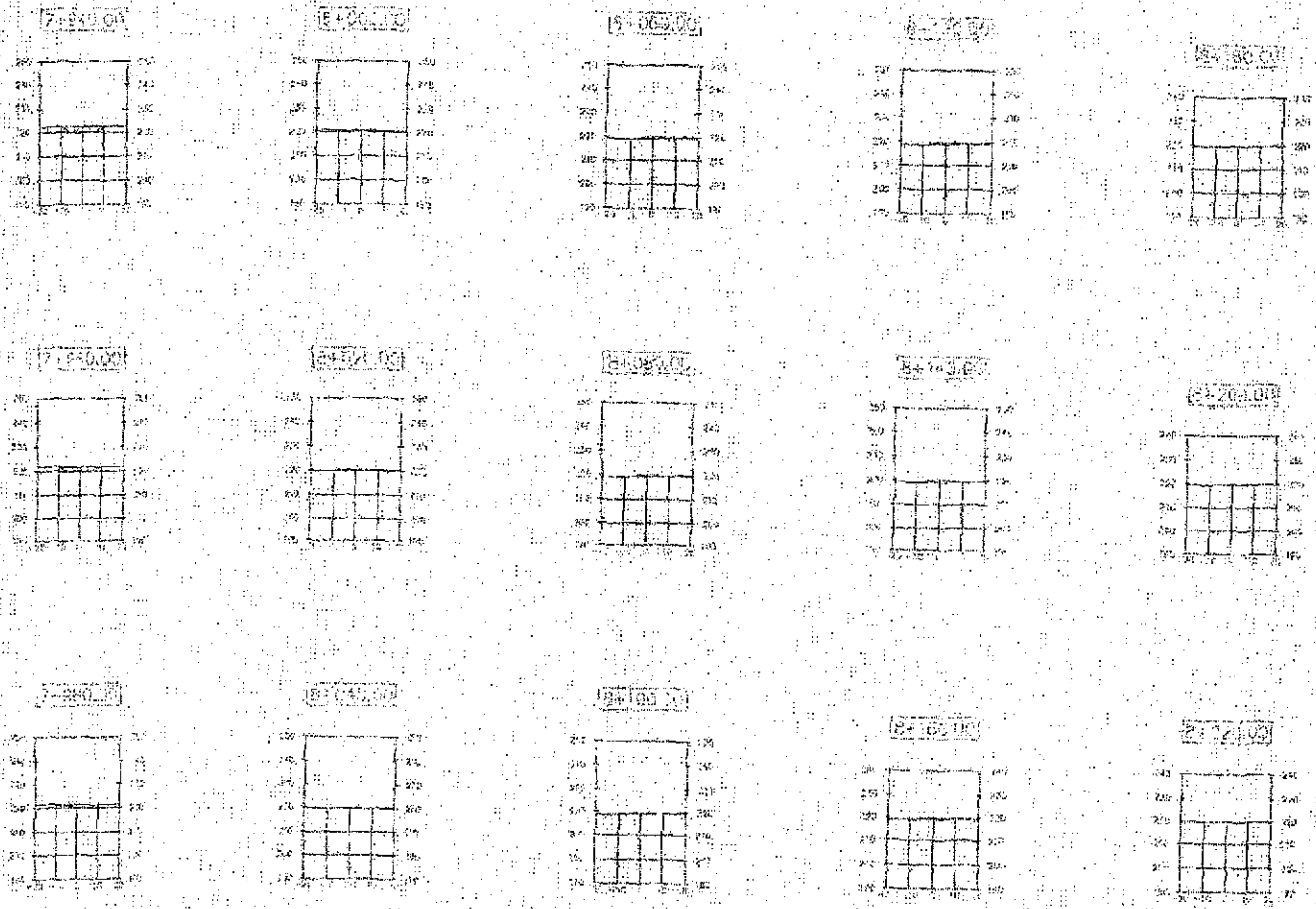

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

ISSÃO DE LICITAÇÃO
00332
26/29

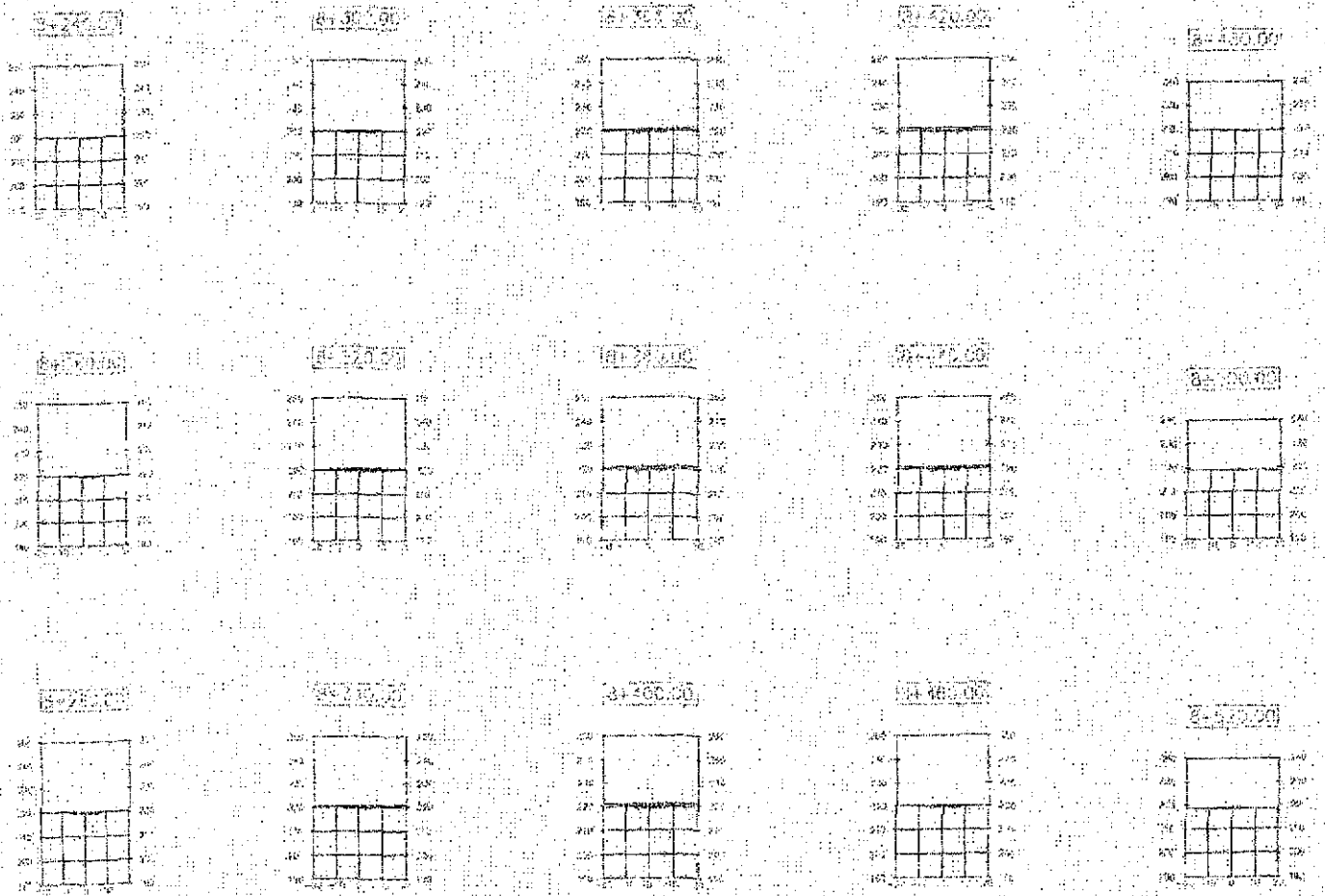

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CIA 40

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1/2000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rubrica 27/29

00333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00334
Fls.
29/29
Rubrica

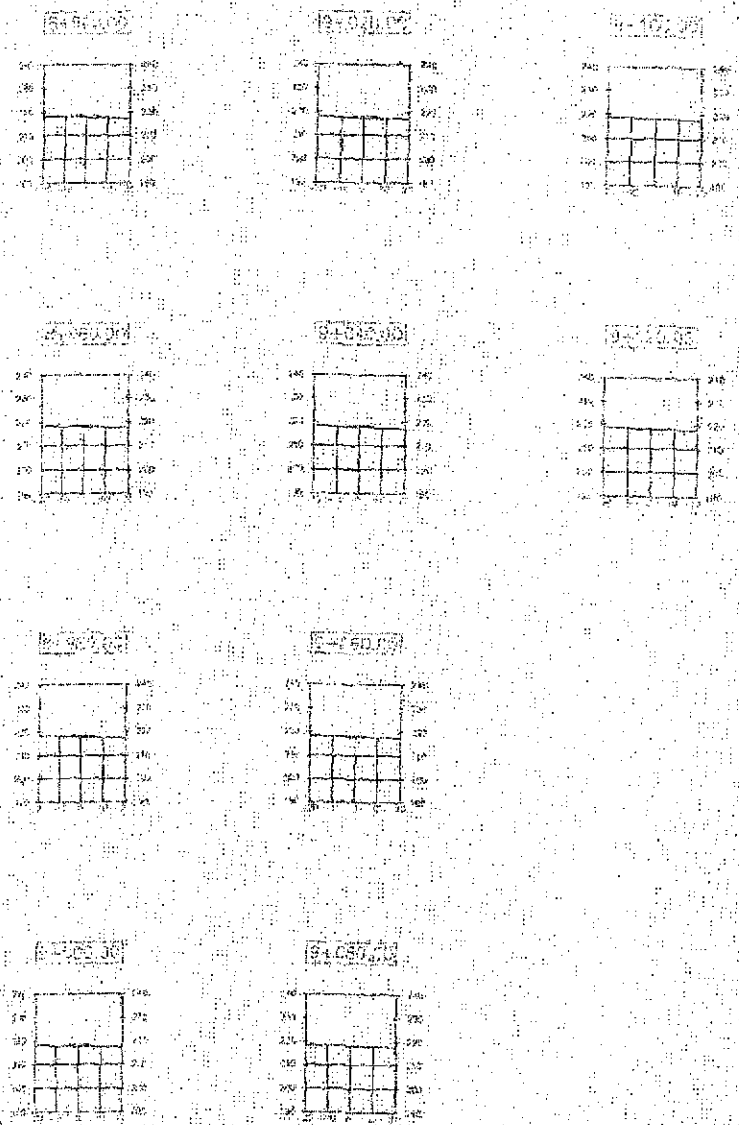

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abril/2020 1:2000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página nº
00335
Fls
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200332541

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

KENAR DOS PRASERES CHAVES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1117206173**
Registro: **1117206173MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA**
CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
AVENIDA Presidente José Sarney
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **SÍTIO NOVO**
UF: **MA**
CEP: **65925000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 286.600,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ESTRADA QUE DA ACESSO AO POVOADO MINADOR
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **SÍTIO NOVO**
UF: **MA**
CEP: **65925000**
Data de início: **06/04/2020**
Previsão de término: **22/04/2020**
Coordenadas Geográficas: **-5.833745, -46.702156**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA**
CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	10.750,13	m
41 - ORÇAMENTO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	1,00	un
58 - FISCALIZACAO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	10.750,13	m

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, NA SEDE DO MUNICIPIO, POVOADO MINADOR E ASSENTAMENTO BATALHA, EXTENSÃO DE 10.750,13 METROS.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KENAR DOS PRASERES CHAVES - CPF: 013.546.272-02

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA - CNPJ: 05.631.031/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 233,94** Registrada em: **22/04/2020** Valor pago: **R$ 233,94** Nosso Número: **8382552864**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 168W8
Impresso em: 22/04/2020 às 10:14:14 por: , ip: 168.232.204.170

CONCESSÃO DE LICENÇA
Fls 00330
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1094171/2020

VALIDADE ATÉ

14/08/2022

PROCESSO SEMA Nº 20080029474/2020

E-PROCESSOS Nº 112994/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Municipio De Sitio Novo

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Poder Público Municipal

CPF OU CNPJ:
05.631.031/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
0

ENDEREÇO:
1ª Avenida Presidente José Sarney, Centro, Centro

MUNICÍPIO:
Sítio Novo - MA

CEP:
65925-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM EXTENSÃO DE 10.750,13 M, COM EXTRAÇÃO DE SOLO LATERÍTICO, VEDADA A SUA COMERCIALIZAÇÃO,

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHOS FAZ. RAIMUNDO CABRAL/POV. BATALHA, POV. BATALHA/BIFUCAÇÃO, BIFUCAÇÃO/SEDE SÍTIO NOVO, BIFUCAÇÃO/POV. MINADOR, POV. MINADOR/ FAZ. SR. DIMAS, MUNICÍPIO: SÍTIO NOVO, SOB AS

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 20080029474/2020.

São Luis - MA **14/08/2020**

1094171/2020

Diego Fernando Mendes Rolim
Secretário
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel
Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00337
Fls
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080029474/2020

1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3°, incisos II, VII, IX e X; Art. 4°, 7° e 8° da Lei N°12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA n°303/2002).
III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.

2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.

4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;

5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00338
Fls
Rubrica

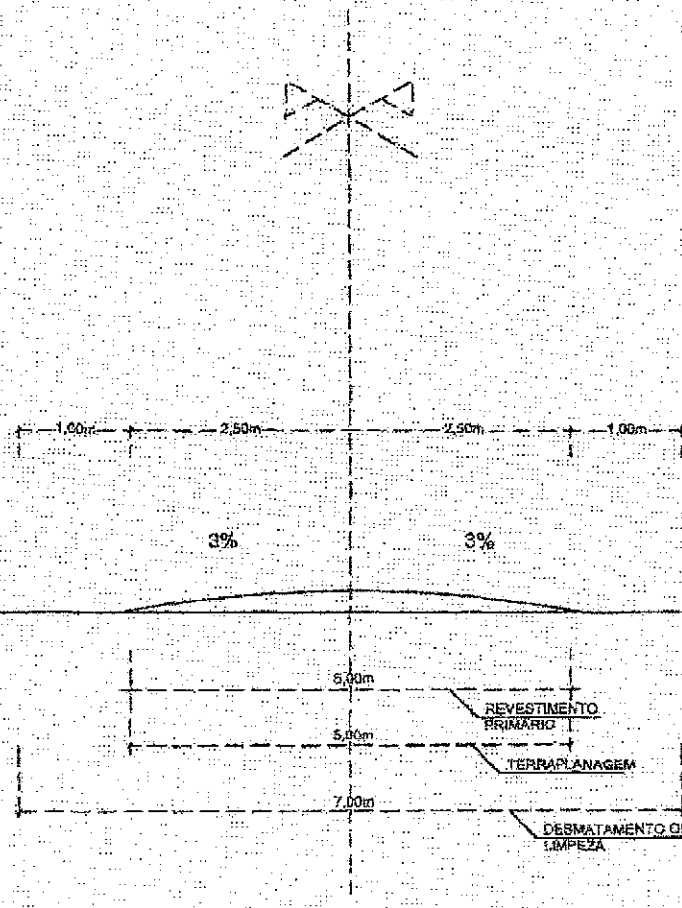

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN - 05.631.031/0001-64
PROPOSTA Nº - 001153/2020

SÍTIO NOVO - MA
UNIVERSO UMA NOVO TEMPO

SEÇÃO TRANSVERSAL COMUM

JOÃO CARVALHO DOS REIS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

EXTENSÃO	EXTENSÃO	ESCALA
10750,13 Km	10.750 Km	
DATA	ESCALA GRÁFICOS	
Abril/2020	1/2000	

RENAR DOS PRASERES CHAVES
CREA/MA 171720617-3

PRANCHA
02/07

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 AS ALTERAÇÕES DE PROJETO SOMENTE PODERÃO SER FEITA PELO O AUTOR

ESTE DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO OU CEDIDO FORA DOS TERMOS CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00339
Página 1/1
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200332541

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

KENAR DOS PRASERES CHAVES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1117206173
Registro: 1117206173MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA
CPF/CNPJ: 05.631.[illegible]/0001-64
AVENIDA Presidente José Sarney
Nº: SN
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: SÍTIO NOVO
UF: MA
CEP: 65925000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 286.800,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ESTRADA QUE DA ACESSO AO POVOADO MINADOR
Nº: SN
Complemento:
Bairro: DIVERSOS
Cidade: SÍTIO NOVO
UF: MA
CEP: 65925000
Data de Início: 06/04/2020
Previsão de término: 22/04/2020
Coordenadas Geográficas: -5.833745 [illegible]
Finalidade: Infraestrutura
Código: Não Especificado
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA
CPF/CNPJ: 05.631.[illegible]/0001-64

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	10.750,13	m
41 - ORCAMENTO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	1,00	m
59 - FISCALIZACAO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	10.750,13	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, NA SEDE DO MUNICIPIO, POVOADO MINADOR E ASSENTAMENTO BATALHA. EXTENSÃO DE 10.750,13 METROS.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória. Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acesso [illegible] nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no [illegible] 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KENAR DOS PRASERES CHAVES - CPF: 015.[illegible]-273-02

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA - CNPJ: 05.631.[illegible]/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 233,94 Registrada em: 22/04/2020 Valor pago: R$ 233,94 Nosso Número: 8302552964

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1d6W2
Impresso em: 22/04/2020 às 10:14:14 por: ip: 168.232.204.170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00340
Fls
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação,** de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, **detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar**;
l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "l", **poderá ser feita por meio de declaração formal**;
l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00341
Fls
Rubrica

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados Em Diário Oficial; ou
- Publicados Em Jornal De Grande Circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:
2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
2.2.2. Composição unitária de preços;
2.2.3. Composição de B.D.I.;
2.2.4. Composição de encargos sociais;
2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro
2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00342
Rubrica

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00343
Rubrica

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
4.12. Efetuar a matricula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 22 de Janeiro de 2021

Raimundo Neto Alves Bilio

Raimundo Neto Alves Bilio
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00344
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de_____ de ____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00345
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a recuperação de estradas vicinais, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
f) Registrar a obra no CREA;
g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00346
Rubrica

i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
m) Efetuar a matricula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES
As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA
A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00347
Rubrica

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL
O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
CV N º 8.080.00/2020 – CODEVASF
SICONV: 899587

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO
O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00348
Rubrica

PARÁGRAFO QUARTO
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO
O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO
O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00349
Rubrica

perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), _____ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00350
Rubrica
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data _____

_____
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

COMISSÃO DE LICI
00351
Fls
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 003523
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ___ de _____ de ____

_____
Representante Legal da Empresa